

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Italo Cardozo

deferido na reunião ordinária de 24/8/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 83 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Juscelino Gadella

deferido na reunião ordinária de 04/8/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 83 do R. I.

Redisubstituição de Vereador: CHICO MACENZ

Data relatada: 10/05/2012

Local da Comissão: Polícia Urbana, Metropolitana e

[Assinatura]

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

SGP-33: 02 / 01 / 2013

Nome: Leonardo A. Pedrazzoli

RF: RF: 11372 SGP-12

MFN 14415

18/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em: 16/02/2009

Arquivado novamente em: 07/01/2013

Com 06 folhas

Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho

RF 11.175 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 61.68

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 69

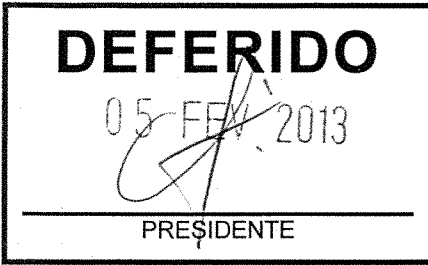
21/02/2013

[Assinatura]

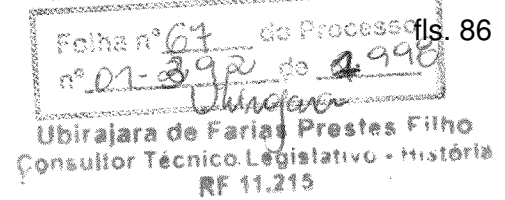
Ubirajara de Farias Prestes Filho

Consultor Técnico Legislativo - História

RF 11.215



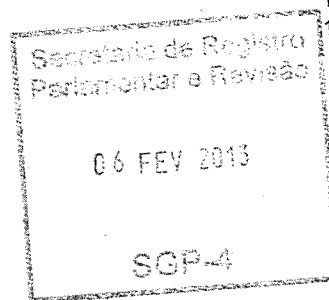
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 86

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,



13 - RDS
13- 00012/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/ 2001 , PL nº 73/2001 , PL nº 181/2001 , PL nº 342/2001 , PL nº 650/2001 , PL nº 27/2002 , PL nº 28/2002 , PL nº 317/2002 , PL nº 513/2002 , PL nº 608/2002 , PL nº 630/2002 , PL nº 704/ 2002 , PL nº 311/2003, PL nº 329/2003 , PL nº 342/2003 , PL nº 351/2003 , PL nº 423/2003 , PL nº 669/2003 , PL nº 822/2003 , PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004 , PL nº 201/2004 , PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005 , PL nº 298/2005 , PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005 , PL nº 732/2005 , PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006 , PL nº 56/2006 , PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006 , PL nº 229/2006 , PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006 , PL nº 401/2006 , PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006 , PL nº 616/2006 , PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007 , PL nº 251/2007 , PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008 , PL nº 30/2008 , PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009 , PL nº 454/2009 , PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009 , PL nº 623/2009 , PL nº 624/2009, PL nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 68 do Processo
nº 01-392 de 14/87

Ubirejara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

641/2009, PL nº 652/2009, PL nº 11/2010, PL nº 32/2010, PL nº 33/2010, PL nº 104/2010, PL nº 150/2010, PL nº 190/2010, PL nº 247/2010, PL nº 329/2010, PL nº 331/2010, PL nº 120/2011, PL nº 276/2011, PL nº 617/2011, PL nº 13/2012, PL nº 14/2012, PL nº 243/2012, PL nº 244/2012, PL nº 245/2012, PL nº 303/2012, PL nº 342/2012, PL nº 372/2012, PL nº 380/2012, PL nº 421/2012, PLO nº 1/1997, PLO nº 4/1997, PLO nº 4/2006, PLO nº 6/2006, PLO nº 7/2010, PR nº 43/1997, PR nº 48/1997, PR nº 14/1998, PR nº 4/2003, PR nº 15/2003, PR nº 9/2006, PR nº 17/2006, PR nº 21/2006, PR nº 25/2006, PR nº 8/2007, PR nº 6/2008, PR nº 3/2009, PR nº 6/2010, RDP nº 183/2010, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 69

do processo nº 01-392 de 20.1998 21, 02, 2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - Histor
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0012/2013.

20/ 2 / 13

Elaine
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0012/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

21/ 02/ 2013

[Signature]
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22/ 2 / 13

[Signature]
Adriana Ciccone
Assistente Administrativo
Reg. 106

Adm. URB
18/07/13
CARLOS ROBERTO DA SILVA
 Secretário de Planejamento
Substituto

Atestado no Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente.
 São Paulo, 19 / 07 / 13 às 15 h

Leo
 Leonardo Amaral Pedrazzoli
 RF: 11372

Atestado no Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente.
Nelo Rodolfo
 Para rubrica
 São Paulo, 22 07, 2013
[Assinatura]

Seguem 1 (uma) cópia do documento
 e papel de informação rubricado 5 (cinco) vezes
 nº 70473 Em 16 / 09 / 13
 Leonardo Amaral Pedrazzoli
 RF: 11.372 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 70
Proc. nº 01-392-1998
Leonardo Pedrazzoli
RF: 11.372

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 11/09/2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

REUNIÃO: 13901

DATA: 11/09/2013

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente declaro abertos os trabalhos da 18ª audiência pública do ano de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line.

Esta audiência pública vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade* diariamente desde o dia 5 de setembro de 2013. Foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* no dia 9 de setembro de 2013 e na *Folha de S. Paulo* no dia 10 de setembro de 2013.

O primeiro item da pauta é o PL 392/1998, de vários autores, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Está relatado.

O segundo item é o PL 272/13, do Vereador Abou Anni, do Partido Verde, que dispõe sobre a atividade circense no Município de São Paulo e dá outras providências. Está inscrita a Sra. Cristiane de França, do gabinete do Vereador Abou Anni.

Tem a palavra a Sra. Cristiane de França.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Exmo. Sr. Presidente, nobres Colegas presentes, eu, Cristiane de França, irei sustentar as razões em defesa do PL 272/13, de autoria do Vereador Abou Anni.

O projeto de lei objetiva disciplinar regras para o estabelecimento de atividades circenses no Município de São Paulo. É bem verdade que as organizações das atividades circenses padecem para instalar os seus equipamentos, a fim de proporcionar ao público um espetáculo de entretenimento que, deveras, tem atributo para ser reconhecido como um patrimônio cultural da Nação.

Entretanto, hoje não há uma regulamentação e, portanto, por se encontrar na iniciativa dos limites da Câmara Municipal, o Vereador Abou Anni apresenta essa proposta, inclusive porque tem caráter social e está assegurado no artigo 6º da nossa Constituição Federal. O Poder Público tem o dever de assegurar os meios para que esse direito seja efetivamente usufruído pelo povo.

Sem mais, eram essas as razões. Eu agradeço a atenção.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado, Sra. Cristiane de França. Não há mais oradores inscritos. Está relatado o projeto.

O terceiro item é o PL 284/13, de vários autores, que dispõe sobre o comércio de fogos de artifício e de estampido, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Está relatado.

O quarto item é o PL 286/13, do Vereador Calvo, do PMDB, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público na instalação de sanitários nas dependências externas dos Centros de Detenção Provisória “CDPs”, situados no Município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Está relatado.

O próximo item é o PL 330/13, do Vereador Eduardo Tuma, do PSDB, que institui o Programa Escola Amiga do Meio Ambiente e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Laura Micaela, do gabinete do Vereador Eduardo Tuma.

A SRA. LAURA MICAELA – Bom dia, Sr. Presidente Andrea Matarazzo, bom dia a todos. Sou Laura Micaela, do gabinete do Vereador Eduardo Tuma.

O projeto de lei em questão, PL 330/13, versa sobre o Programa Escola Amiga do Meio Ambiente. Como está previsto no art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, ou seja, todos nós, o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

O projeto visa incentivar a rede pública de ensino a produzir projetos que possam ser efetivados pelo Poder Público Municipal. A premiação e como vai ser feito o julgamento dos

REUNIÃO: 13901 DATA: 11/09/2013

projetos é de competência do Poder Público Municipal e a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente será responsabilizada pelo programa.

O programa visa incentivar crianças desde tenua idade a pensar num crescimento sustentável e num meio ambiente suscetível a crescer e a manter as futuras gerações. Os impactos financeiro-econômicos são mínimos, porque os prêmios podem ser desde uma honraria até prêmios em pecúnia, desde que estejam previstos nas dotações orçamentárias e que assim entenda viável o Poder Público.

Não tendo mais nada a expor, agradeço a todos a presença e esperamos contar com o apoio da Edilidade Paulistana ao ver esse projeto prosperar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado, Sra. Laura Micaela. Não há mais oradores inscritos. Está relatado o projeto.

O sexto item é o PL 79/13, do Vereador Andrea Matarazzo, do PSDB, que altera dispositivos da Lei n. 11.228, de 4 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações e da Lei 15.442, de 9 de setembro de 2011, e dá outras providências.

Eu mesmo falarei sobre o projeto, que versa sobre as calçadas da cidade de São Paulo, hoje em péssimas condições. O que ele modifica é que transfere ao Poder Público a responsabilidade sobre a construção e a manutenção de calçadas. Só o Poder Público tem condições de manter as calçadas com o mesmo padrão construtivo, com a mesma especificação técnica, levando-se em conta também que normalmente é o Poder Público ou as concessionárias públicas que estragam as calçadas hoje da Cidade. Portanto, não justifica responsabilizar o dono do imóvel sobre a manutenção dessas calçadas ou multá-lo por calçadas estragadas.

Todos os movimentos ou intervenções que são feitas nas calçadas normalmente dependem do Poder Público. Por exemplo, quando você planta uma árvore, ou se quiser removê-la, dependerá da Secretaria do Verde. Quem abre calçadas normalmente é companhia de saneamento ou de energia elétrica ou são as companhias de TV a cabo e outras concessionárias ou a própria Prefeitura.

Ao mesmo tempo, entendemos que calçadas são as vias públicas dos pedestres, da mesma forma que a rua é a via pública dos automóveis e a ciclovia é a via pública das bicicletas. Portanto, não tem por que, quando se quer priorizar o transporte individual não motorizado, o Poder Público relegar as calçadas ao quinto plano como é hoje, ou seja, deixando-as completamente abandonadas, tentando responsabilizar o proprietário do imóvel.

Devemos levar em conta também que boa parte dos imóveis da cidade de São Paulo, na zona Sul, por exemplo, na região do Grajaú, provavelmente 90% dos imóveis não são de propriedade daqueles que os habitam. Portanto, não tem como obrigá-los a fazer a calçada em cima de um lote que não lhes pertence e não tem dono. O dono é o próprio Poder Público e já é responsabilidade da Prefeitura, que deveria fazer a construção e a manutenção dessas calçadas.

Queremos uma Cidade moderna e deveríamos ter uma Cidade acessível, inclusive principalmente calçadas que permitissem a boa utilização por todas as pessoas. Não faz sentido, com todos os impostos que o cidadão paga, ele também ter responsabilidade sobre a manutenção de calçadas, um bem que normalmente não é utilizado por ele e muito menos estragado ou prejudicado pelo proprietário.

Essas são as razões que fizemos o projeto. O PL 79/13 transfere a responsabilidade sobre os passeios públicos para o Município de São Paulo.

Não há mais oradores inscritos. Está relatado o projeto.

O sétimo item é o PL 371/13, de vários autores, que altera o inciso XII, do artigo 7º, da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Denis Veiga Junior, do gabinete do Vereador Orlando Silva, um dos autores do projeto.

Segue M juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 74 o 93 Em 10 / 12 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12 

Folha nº 74
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

fls. 95



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 13 de novembro de 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

Folha nº 75
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 32ª Audiência Pública do ano de 2013. Informo que Audiência Pública está sendo transmitida através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line. Vem sendo publicada no *Diário Oficial* da cidade, diariamente, desde o dia 8 de novembro de 2013. E hoje tem como objeto a discussão das ações de fiscalização em lojas de bicicleta. Foram convidados, os Srs: Paulo Artur Lecione Góes, Secretário Executivo do PROCON, Rena Ferracioli, assessor Chefe da Diretoria Executiva do PROCON; Marcelo Maciel, Presidente da Aliança Biki; Thiago Benequino, Diretor Geral da SipoCidade e Fernando Grella Viera, Secretário Estadual de Segurança Pública e Márcio Elias Rosa, Procurador Geral de Justiça.

Imagino que o fato gerador dessa audiência pública são os questionamentos, as posições do nobre Vereador Police Neto, que essa questão de fiscalização de lojas de bicicletas, não sou ciclista, sou motociclista. Mas imagino que tenha uma similaridade com a fiscalização que acontece nas lojas de motocicletas, também. Aliás, esse assunto, veículos de duas rodas, eu diria um assunto, que pela proporção que ele existe no mundo e pelos problemas que existe aqui em São Paulo, deveriam estar muito mais na pauta do que estão hoje, principalmente com relação a questões de segurança e de capacitação, treinamento, tanto dos ciclistas e motociclistas como principalmente dos motoristas de desenvolvermos um convívio menos arriscado para os ciclistas e motociclistas em uma cidade como São Paulo. O veículo de duas rodas é um veículo essencial em uma cidade como São Paulo e que facilita a vida de todos, mas não é possível termos um número de acidentes e aí uso de bicicleta, não sei tanto, mas de motocicletas, por exemplo, você ter duas mortes e meia por dia no trânsito de São Paulo, Tenho convicção, sendo motociclista, que muito também em função da pouca responsabilidade, no caso dos motociclistas quando vemos movimentos que se recusam a usar em protestos, o uso de equipamentos de segurança. Não sei se vocês lembram quando teve manifestações contra o uso de capacetes auditados pelo Inmetro. Eu já comprei capacete, não sei se alguém já comprou, vemos as porcarias que a gente compra aí, quer dizer, você ter o capacete assegurado à segurança dele, é o ideal. A mesma coisa é você ter a antena que tira no caso da motocicleta, os fios de acerou da frente, outra coisa que só vem em benefício a quem tem fim. Precisa existir mais políticas públicas de esclarecimento, e aí também para os motoristas, vejo, por exemplo, em função da questão dos motoboys, você como motociclista é agredido o tempo todo, de motocicleta. Não sei se alguém aqui anda de motocicleta, às vezes você passa para o lado de cá, o cara cospe, joga milho verde em cima, lata de bebida,, algo surrealista. Coisa que não tem porque acontecer, até porque sabemos que a tendência desses veículos é aumentar, crescer e precisa de normas mais claras,. Não sei o caso de bicicleta, especificamente, mas na Itália onde morei, motocicletas ou as vespas até uma determinada cilindrada só pode andar em vias internas, primárias, para as avenidas ou vias expressas tem de ter uma cilindrada mínima de 250 cilindradas, se não você não pode entrar em vias expressas, enfim. Essa organização para convivência é essencial. Estava falando aqui o nobre Vereador Police Neto, quinta-feira foi para Ermelino Matarazzo de bicicleta, saindo daqui, chegando lá em uma hora e pouco. De carro leva duas horas e meia. Podemos ver a praticidade, a facilidade que poderia ser proporcionada à sociedade se tivéssemos segurança para utilizar veículos. Outra questão: limpeza pública, buracos, são todas as coisas que precisam ser olhadas, vias adequadas, não adianta fazer ciclovia, por exemplo, ciclovia é pintar a faixa e dizer que aquilo é uma ciclovia. Tem de ter pavimento, sinalização e uma série de coisas, não ficar acrescentando placas. Acredito que temos de substituir placas. Temos de olhar a bicicleta como a motocicleta, são veículos como os outros veículos. Porque tem de ter uma plaquinha secundária sempre, ao contrário, deveria estar incluído na sinalização formal da cidade, como para qualquer veículo. Incluída claramente, que você coloca uma plaquinha diferente, vejo agora, que estão colocando “via para bicicleta”, alguma coisa assim. É uma plaquinha a mais no poste. Deveria ter uma placa comum: “Via para ônibus, automóveis,

Folha nº 76
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

bicicletas, etc...” ou uma sinalização específica para as bicicletas como tem para automóveis, não no meio daquela poluição que você acaba não enxergando. Precisamos civilizar o Poder Público, para entender como funciona isso no mundo todo. E para nós é mais fácil, porque o mundo começou nisso 30 anos atrás. Estamos começando agora, mas enfaticamente, a Secretária de Transporte de Nova York, esteve aqui, fez uma apresentação, deu um baile aqui do que foi feito e efetivamente, eu vi o que foi feito em Nova York, pouco tempo atrás, nobre Vereador Police, onde claro, claro que a cidade onde estava desenvolvida um pouco mais complexo, mas mesmo assim, eu vi as adaptações que fizeram para bicicletas, respeitando, inclusive pedestres que é uma reclamação que agora fazem com relação a bicicletas, mas pegando faixas de calçada, aqui não têm calçadas nem para pedestres, mas enfim, onde tiver, você pode fazer também a via alternativa. A parte nova que desenvolveram ao lado do skyline, para onde Nova York está crescendo hoje, todas as vias são automaticamente, quando são abertas, o lugar reestruturado, levando em conta essas novas alternativas. É interessante Nova York – desculpa por estar me estendendo, é um tema que não conheço, não sou praticante, mas acho essencial – e que você não vê motocicleta em Nova York, mas muitas bicicletas. Dizem que o seguro para moto é muito alto. Itália, Roma, não vê muita bicicleta em determinados lugares, no centro antigo, porque o pavimento não é adequado para bicicleta que aquele paralelepípedo pequeno, o pessoal usa as motos pequenas. Mas no arco de fora de Roma, onde não é a Roma histórica, tem hoje como um veículo, em todos os países da Europa.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO. Presidente, tem uma questão fundamental nessa análise fundamental nessa análise inicial que V.Exa. faz, que temos deixar claro, que todo esforço que o mundo fez para recepcionar bicicleta foi o mesmo esforço que o cidadão faz para pedalar a bicicleta. É simples. Toda vez que você busca uma grande infraestrutura, uma grande ação que esteja vinculada a ela ou despende de muito recurso público é para não fazer. Quando assistimos a Secretária Janette apresentando o modelo implantado em Nova York, não é muito diferente do modelo implantado em Londres, onde a circulação de bicicletas é compartilhada com a faixa exclusiva de ônibus que foi a faixa que utilizei para ir até Ermelino Matarazzo, saindo daqui, pegando a Nestor Pestana, Celso Garcia, Amador Bueno e Av. São Miguel, em média de 23 a 24 km de faixas exclusivas compartilhada da bicicleta com ônibus e questões mais simples ainda. Daniel Gute, que fez um desenho na primeira conversa que tivemos esse ano, ele falava que o maior precisava proteger o menor. Isso está escrito nos ônibus de Londres. A bicicleta não pode passar o ônibus, com a questão da lógica, mas o ônibus também não pode passar a bicicleta. Por outra questão da lógica. O nosso problema é quando falta lógica.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Nobre Vereador V.Exa. falou a palavra chave, a questão da simplicidade, primeiro. Segundo, não podemos ir para o caminho de demonizar, vejo São Paulo, agora está demonizando automóvel. Vai conseguir todos que tem automóvel contra a implantação de novas vias, não precisa demonizar. Precisa conviver. São as três coisas, precisa de ônibus, automóvel, bicicleta, motocicleta. São coisas que precisamos ser convidadas e tem de ser olhadas com uma política pública normal, com a mesma ênfase que se está fazendo para o transporte público tem de fazer para a bicicleta, depois para automóvel. Como acredito que avançou muito mais no transporte individual do automóvel, obviamente, você precisa o quê? É adaptar a questão do automóvel agora, para as outras alternativas. Dentro do modelo atual, arrumar o espaço para o transporte público coletivo e para as bicicletas, e no caso motocicleta, não é nem espaço, mas educar os motociclistas e os motoristas. O motorista brasileiro é selvagem. Sabemos disso. Selvagem com ele mesmo, com outro motorista. O único lugar do mundo, que você vê gente parando o carro na Marginal, dá marcha ré para entrar na alça de ponte. Não tem sentido. Aqui o pessoal faz qualquer coisa. Sobe em calçada, enfim.

A sinalização da cidade é muito ruim. Cada dia pior. As placas você não consegue mais entender pela quantidade e diversidade de informações dá a sensação de que é uma

Folha nº 77
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

política, á necessidade de gastar placa. Não é uma sinalização racional. A sinalização boa é simples. Como podemos ver em diversos lugares.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – NETINHO – Sr. Presidente, quero lhe convidar para um bom desafio. Quinta feira da semana passada aconteceu de quinta a domingo a feira do setor de bicicleta. Segunda feira mundial que acontecem, por tamanho. E temos o desejo de transformá-la na primeira. E a Cidade de São Paulo quer ser vanguardista nessa transformação da presença da bicicleta, não concorrendo, mas corroborando com o sistema de circulação da cidade, em especial com o sistema público de circulação. E em uma apresentação muito precisa do sempre Ministro Maison da Nóbrega, ficou claro que este é o setor mais tributado no Brasil e na comparação com o mundo, é a bicicleta brasileira é a mais tributada no Mundo, 72% do preço final da bicicleta é a carga tributária.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Observem que fantástico, eles usam o mesmo conceito para arrecadar para o cigarro e para a bicicleta. País interessante e coerente. Nobre Vereador Police peço que coordene os trabalhos dessa audiência e dizer o seguinte, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, da qual V.Exa. faz parte, gostaria que ela desce mais ênfase a esse assunto em função do grande apoio que tenho visto desde que o conheço, desde quando entrou na questão de bicicletas pela sua dedicação, pelo seu empenho, pela sua luta nisso, quero dizer a V.Exa. que tem todo meu apoio integral no que precisar, inclusive nessa questão tributária para gente batalhar para mudar isso no que precisar. Passo a condução dos trabalhos a V.Exa.

- Assume a presidência o Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Na realidade, agora assumindo a presidência dos trabalhos, quero agradecer a oportunidade, vou finalizar para depois iniciarmos nosso debate objetivo da questão dos modelos de fiscalização em especial como eles devem ser realizados junto ao setor da bicicleta.

Na quinta feira, como dizia, na abertura da Cycle Fair foi possível ouvir do Ministro Maison da Nóbrega, o impacto da carga tributária, o quanto levamos parte da sociedade ao mundo desinstitucionalizado, então parte do setor não está institucionalizado, e a parte que está aqui. por isso é possível fazer o debate dela com suas autoridades públicas. Só que temos uma parte dele que não existe para as autoridades públicas só que concorre com aquele que paga todos seus tributos e faz um esforço gigantesco para não errar, porque para quem paga 72% de carga tributária, sejamos honestos, não é fácil pegar um rol desses para cumprir. O desafio que lançamos na quinta feira para a Cidade de São Paulo em um processo de integração da bicicleta como modal de transporte da Cidade de São Paulo, é a devolução integral do tributo, de toda essa composição tarifária em forma de subsídios de transporte público coletivo. Bilhete Único. Vamos imaginar que o cidadão vai comprar sua bicicleta hoje e vai pagar mil reais. Vai receber 720 reais de bilhete único para consumo, do mesmo período de garantia da bicicleta. Isso quer dizer que irá diminuir a carga? Não! Infelizmente o parlamento municipal não consegue reduzir a carga tributária da bicicleta porque ela não paga ISS, paga um pouco de IPTU, infelizmente bastante aumentado para o ano que vem, se não tiver uma reversão do processo que estamos envolvidos aqui na Casa. Mas dentro dessa composição é muito pouco o tributo municipal na bicicleta. É forte o tributo estadual, está no teto de tributação e no tributo federal, IPI, está acima do teto. Quando observamos o IPI a media do que é cobrado daquilo que permite circular, motorizadamente, a bicicleta tem uma taxaço muito superior a tudo que é para circulação. Mais que o carro, mais que a moto, mais que tudo.

O que estamos começando a trabalhar aqui na Casa, já quem sabe, nos dispositivos orçamentários para o próximo ano, e com legislação própria, é que cada bicicleta vendida na Cidade de São Paulo gere um fator para o usuário de um bilhete único exclusivo de um programa de assiduidade ao deslocamento de bicicleta que dê a ele a condição do mesmo tempo de garantia da bicicleta fazer integração do sistema público de transporte coletivo da cidade, que é integrado pelo Bilhete Único. O ônibus, Metrô, MTU, CPTM. Essa é a formula que encontramos porque ela não onera só o Município, mas o Município e Estado, porque são

Folha nº 78
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

os dois gestores dessa conta sistema, porque o estado entra com Metrô, mas o Município entra com a SPTrans, de forma a estimular, não só a compra da bicicleta mas o uso dela como integrador de modais. Estamos trabalhando nessa questão, estivemos com o Presidente do Metrô, com o Secretário Municipal de Transportes para garantir a instalação da cidade, de pelo menos 10 mil para ciclos nos próximos três meses. Ah! Mais rouba muito. No momento em que você trabalha com a redução do preço que você vai tirando o valor da bicicleta, vai reduzindo essa leitura que é um bem de grande valor. Se a gente passeia em qualquer lugar da Europa e dos Estados Unidos, vemos que às pessoas não tem tanto apego a bicicleta, mais com a possibilidade de deslocamento. Estamos trabalhando como pedal urbano. Não estamos dizendo de atletas, assim por diante, mas nos parece nesse momento, que para a cidade chegou o grau saturado que São Paulo chegou precisamos ser criativos e simples. Não teremos corredores espalhados pela cidade, nem dobrado ou triplicado a nossa capacidade de circulação do Metrô do dia para noite. Portanto a nossa solução para o curto espaço de tempo, próximos dez, quinze anos, terá de estar associado a medidas mais inteligentes, menos custosas e mais simples. A Secretária de Transporte e Trânsito Norte-americana trouxe isso com muita clareza. Disse que a maior preocupação dos lojistas, de onde retiramos os carros, era se ia perder faturamento. Três meses depois, houve uma evolução de quase 90% no faturamento, porque quem consome são as pessoas e não os carros. E a gente ficava numa insistência de acreditar que a circulação do carro garantia maior consumo. Agora todo mundo pede para tirar o carro, porque querem as pessoas consumindo, mas não em razão da demonização do carro e sim de uma relação positiva que se estabeleceu da via lotada de gente, portanto lotada de consumo, e do carro que passava várias vezes por ali deixando poucas pessoas para aquele consumo. Questão da simplicidade. É isso.

É assim que a gente quer começar. Quero também chamar para a Mesa o Dani ou o Roberson Miguel, para representar o Ciclocidade, ou os dois - melhor. A Ciclocidade também tem de estar representada. Se aqui está quem vende, tem de estar quem consome. A relação necessária arbitrada pelo Procon é essa que, no passado, era absolutamente desigual, porque quem vendia era muito forte e quem consumia muito pequeno. O Procon veio para estabelecer relações harmoniosas entre quem vende e quem compra. Por isso o Procon avançou e se tornou um exemplo para o mundo.

Quero agradecer muito a presença do Renan, nos auxiliando na compreensão do que foi e do que é o Brinquedo Legal, em que ele se aplica às lojas que comercializam bicicletas, em especial, ao que aconteceu na última intervenção realizada. Mais que isso, como podemos aproximar esse setor do diálogo com as autoridades públicas.

Quero iniciar pedindo ao Marcelo que faça uma breve retrospectiva do que foi para o setor a passagem do Brinquedo Legal e quais as dúvidas e questionamentos que ficaram. Depois quero que o Renan nos auxilie a compreender qual a participação do Procon e do Decon nesse processo. Após tudo isso, vamos estabelecer um bom debate para que a gente possa coroar a audiência de hoje com documentos formais que possam explicar não só para o setor que comercializa produtos e bicicletas, mas também para as autoridades públicas de fiscalização como o setor está de fato aberto ao diálogo. A melhor forma para se comercializar qualquer produto é o diálogo entre comerciante e consumidor, mas também desses dois com o poder constituído.

Essas são as questões fundamentais. Preocupou-nos muito a forma da abordagem que parte dos comerciantes teve. Não quero esconder isso de ninguém. Os relatos que chegaram são de um autoritarismo como não se via mais ou, pelo menos, no conjunto de manifestações que a sociedade levou às ruas isso não aconteceu. Nas ações públicas, a polícia que tem tentado não ser agressiva, mas nas localizadas ela passa a ter um vigor não adequado para as relações já existentes.

Vale lembrar que a parte ponderável desses comerciantes visitados tem 40, 50 ou 60 anos de trabalho no mesmo setor. Então, não é gente que fazia isso e agora está fazendo aquilo. É gente que está a 60 anos vendendo bicicleta e tentando desbravar um segmento para

Folha nº 79
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

o Brasil, infelizmente, bastante complexo.

Agradeço muito por sua presença e peço para que a aliança, como representante de uma parte ponderável do setor de comércio traga a sua contribuição para esse debate, seus questionamentos e, inclusive, suas críticas.

O SR. MARCELO - Bom dia a todos. Agradeço por ter sido chamado a participar dessa audiência hoje. Agradeço profundamente à Câmara dos Vereadores na pessoa do Presidente e na pessoa do Vereador José Police Neto, por proporem essa audiência uma vez que aqui é a Casa do povo e se nós, como povo, nos sentimos sendo abusados de alguma forma ou descontentes com alguma coisa, estamos num ótimo lugar para que manifestemos nossas opiniões e nossas contrariedades ou ainda nosso apoio quando for o caso, de uma forma organizada, decente, sem quebra-quebra, sem instrumentos que prejudiquem nossa democracia.

Então agradeço muito, fiquei muito feliz em perceber essa atitude da Câmara, fiquei muito satisfeito.

Hoje podemos ver aqui muitos lojistas presentes e isso é um sinal claro de que o espaço cedido foi visto pela sociedade como um espaço digno e de valor.

Falando especificamente do que houve para que todos tenham ciência, falo representando uma associação que hoje, terminada a feira, alcançou mais de 80 associados que têm, entre eles, um perfil bastante variado: desde lojistas – presentes aqui, hoje - até fabricantes, passando por importadores, empresas de capital estrangeiro, aliás, muitos de nossos associados têm capital estrangeiro, mas há também empresas de capital nacional, outras que trabalham com confecção na área de bicicletas. E, até por essa questão do que vem acontecendo, há lojistas de outros setores que ainda não têm associação que os represente e, por isso, nos procuraram e se associaram devido a essas fiscalizações ocorridas.

O que realmente aconteceu? Estive aqui no dia do requerimento, expliquei rapidamente: houve uma operação chamada Brinquedo Legal. Ela aconteceu uma semana antes do Dia das Crianças com o objetivo, obviamente, de proteger o consumidor. Essa operação não consegui entender exatamente qual órgão do Governo começou.

Hoje, um pouco mais cedo, conversando com o Renan, ele me explicou que não há uma ligação do Procon, mas, certamente, a Delegacia de Proteção ao Consumidor participou e foi a que visitou alguns dos lojistas de bicicletas e alguns dos lojistas de aventura também que atualmente, se associaram a nós.

Essa ação trouxe a evidência de que o setor precisa se adequar. Nós entendemos qual é a lei, qual é a regra, entendemos que ela tem de ser cumprida, defendemos que a lei seja cumprida, afinal, é a única forma do nosso país evoluir na democracia, na economia e no respeito.

Entendemos tudo isso, mas os lojistas reclamaram que foram abordados de uma forma desproporcional à infração cometida. Muitos, inclusive, não estavam cientes. Também temos de entender que isso é verdadeiro. São muitas leis às quais um comerciante está submetido em diversas áreas, sejam as tributárias, que são altamente complexas, sejam as do consumidor, pois há um compilado bastante grande de leis.

Então os lojistas, muitos, estavam mesmo desinformados. Cabe ao setor estar informado, claro, é óbvio, que cabe a cada uma das empresas estares informadas, mas a forma como isso foi abordado pela Polícia é que se julga talvez tenha sido desproporcional.

Como o Vereador José Police Neto comentou, alguns desses lojistas têm negócios já há décadas – 50 ou 60 anos – e, certamente, não são empresas nem empresários que se prestem a abrir um negócio com o objetivo de lesar o consumidor.

Esse é o cenário. Algumas incursões foram realizadas também, após o Dia das Crianças. Na última contagem, quando estive aqui na Câmara, eram já seis lojistas do setor que haviam sido presos, libertados depois após pagamento de fiança, mas que, certamente, terão de responder a um processo. Serão alvo de inquérito e, posteriormente, possivelmente terão de responder algum processo junto ao Ministério Público.

Folha nº 80
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

A proposta da Associação é que construamos uma agenda propositiva, no sentido de adequar o setor, o que houver de descumprimento na lei tem de ser acertado. Dessa forma, até com uma iniciativa individual, já solicitamos audiência com a Secretaria da Segurança Pública que vai nos receber, hoje, ao final do dia, com o Procon, órgão que também aceitou nos receber, além de estar com o Renan hoje. Estaremos juntos à tarde dentro dessa agenda propositiva que é no sentido de adequar nosso setor, aliás, que é nossa obrigação, mas que também o Poder Público aja com o setor de forma educativa, cooperativa, para que os direitos do consumidor sejam respeitados.

Essa é a agenda da Aliança Bike. Coloco-me à disposição, Vereador, para qualquer questionamento. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu que agradeço. Peço ao Renan também fazer suas considerações iniciais e, daí, já vou deixar aberto para quem quiser se inscrever e fazer uso da palavra. Quero agradecer a presença da representação da Abradip e a presença de todos vocês.

Na realidade, só é possível realizar audiências dessa dimensão quando há a participação da sociedade. Então preciso que vocês também se manifestem para que possamos criar um caldo de cultura capaz de apontar, seja para o legislador municipal, seja naquilo que mandaremos ao legislador estadual, ou até mesmo ao federal, as nossas intranquilidades quanto à legislação que ancora as relações que temos hoje, seja a sociedade com vocês comerciantes, seja de vocês com as autoridades públicas. Renan.

O SR. RENAN – Bom dia a todos. Gostaria, na figura, do Vereador José Police Neto, cumprimentar todos os presentes.

Saúdo o Presidente da Mesa Vereador Andrea Matarazzo. Cumprimento a todos os presentes, o Marcelo, da Aliança Bike, e agradeço, primeiramente, essa oportunidade e, assim, poder falar um pouco dessa questão e, assim, superar eventuais equívocos que existam. Quero colocar o Procon à disposição, como sempre esteve.

O Procon, no Estado de São Paulo, o Procon São Paulo é o primeiro órgão público de defesa do consumidor do País. Surgiu em 1976, muito antes até mesmo da lei, que disciplina nosso mercado do consumo, que é o Código de Defesa do Consumidor, lei de 1990.

Então, tendo esse aspecto pioneiro na defesa do consumidor, sempre pautou suas ações mais, muito mais, para a educação, para o consumo, para a educação tanto do consumidor quanto dos setores impactados pelas normas que protegem o consumidor.

Aqui, no Município de São Paulo, não existe uma estrutura. Então como ele se estrutura? O Procon São Paulo é um órgão estadual de defesa do consumidor e, por isso, atende esse pequeno estado da Federação. Os 43 milhões de habitantes do Estado acabam sendo abrangidos pelas ações do órgão estadual, então da Fundação Procon São Paulo. Aqui no Município de São Paulo não existe um Procon municipal.

Quem faz esse trabalho relacionado à defesa do consumidor, na Cidade, é o Procon estadual, é o órgão estadual de defesa do consumidor, por meio das suas diversas ações: do próprio atendimento ao consumidor, da orientação para o consumo, da educação para o consumo, tanto para consumidores quanto para fornecedores.

O Procon é um órgão, então, estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, não está, portanto, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública. Ele é um órgão do Poder Executivo, que trabalha com penalidades - quando aplica penalidades - administrativas e não penalidades da esfera penal nem criminal.

O Procon tem poder de polícia administrativa, aplicação de penalidades, mas isso apenas com a aplicação de um processo administrativo em que será assegurado àquele penalizado a oportunidade de se defender de recorrer e, ao final, é aplicada uma penalidade, sendo que a mais branda delas é uma multa. Há outras penas mais severas se a situação assim demandar e, depois, se houver uma reincidência.

Então só para contextualizar qual é nossa atividade. Como eu disse, o Procon tem esse caráter muito mais educativo, propositivo, preventivo, desses problemas do que o caráter

Folha nº 81
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

de penalização, sancionatório. Isso fica evidente nos nossos números. Só no ano passado foram atendidos pelos órgãos de defesa do consumidor em todo o Estado de São Paulo – tanto na Capital quanto pelos órgãos municipais de defesa do consumidor fora da Capital – mais de 2 milhões de consumidores, sendo que, desses, 600 mil somente no município de São Paulo, onde o Procon estadual realiza esse atendimento. Em ações de educação para o fornecedor, nós tivemos um impacto para mais de 160 mil fornecedores, que foram impactados com ações de educação para o consumo. As principais dúvidas são solucionadas facilmente pelo *site* do Procon, além das palestras e dos cursos ministrados, que são ações educativas.

Em contrapartida, no Estado de São Paulo inteiro foram apenas 34 mil ações de fiscalização. Vejam que há nítida desproporção entre as ações de educação para o consumo, preventivas, e as ações punitivas, que acontecem quando todo esse processo anterior de educação, de prevenção falhou, e foi necessária a aplicação de uma penalidade.

Agora, entrando especificamente no diálogo com o setor, esse setor é pouquíssimo demandado no Procon, tanto que não tínhamos, especialmente nesta gestão, a participação, a presença da Aliança Bike no Procon, em um momento em que todo esse papel propositivo foi muito reforçado. Não tivemos justamente esse contato porque existem pouquíssimas demandas, em que pese o mercado - e creio que o setor pode nos passar melhor os números – vir crescendo exponencialmente, nos últimos anos, com a conscientização, especialmente aqui no município de São Paulo, dos cidadãos para utilização desse fantástico meio de transporte. Apesar disso, são pouquíssimas as reclamações, o que faz com que o setor não seja muito demandado no Procon – seja no diálogo com o setor, seja nas reclamações dos consumidores. Mas, ainda que não haja esse tipo de demanda do consumidor, estamos abertos e vamos receber a Aliança Bike para dialogar e dirigir melhor essa interpretação da legislação, porque o Código de Defesa do Consumidor não é um grande cipoal de normal, é uma lei que nos seus primeiros sete artigos tem todo o resumo do que se espera em matéria de proteção ao consumidor. E, com relação ao setor, há ali meia dúzia de artigos que se referem especificamente ao setor e podem ser mais bem interpretados. Nós sempre dizemos que se trata de uma lei que se aplica desde agulhas a aviões; é uma lei que tem esse condão de reger todo o mercado de consumo, e é em relação a essa interpretação da lei que estamos à disposição do setor para trabalhar, para que não haja problemas.

Obviamente, não se pode arguir o desconhecimento da lei para não cumpri-la. Isso nós sabemos. Mas a melhor interpretação da lei, como deve ser feita essa interpretação, em relação a isso estamos à disposição.

Em relação às ações que são realizadas, infelizmente não há representação aqui tanto da Secretaria da Segurança quanto do Ministério Público, que poderiam reforçar essa informação, mas, de toda sorte, é sempre importante haver esse diálogo, porque a esfera criminal é a última *ratio*. Quando você tem que partir essa esfera, é porque realmente houve uma falha em toda essa cadeia, seja da cadeia propositiva, do diálogo e também depois da cadeia de adequação e de penalidades administrativas.

Para evitar esse tipo de problema, estamos à disposição, reforçando que sempre estaremos presentes quando convidados para vir a esta Casa do Povo. É muito importante esse diálogo, e esperamos cada vez mais esse papel da Câmara Municipal de São Paulo em fomentar, em parceria com o Poder Executivo Municipal, essas políticas públicas para esse importante setor. Acompanho com muita satisfação esse engajamento do Vereador José Policiano Neto desde quando ele era Presidente da Casa e levava e trazia esse assunto à tona. É muito importante que tenhamos essa adequação do nosso Município, trabalhando com a educação do nosso motorista, com bem salientou o Vereador Andrea Matarazzo, para que ele aprenda também a conviver.

Por circular pelas várias cidades do mundo, e como entusiasta desse meio de transporte – e peço licença para falar como munícipe -, não me sinto nada confortável em transitar em nossa cidade de bicicleta, apesar de adorar e ter aprendido a andar de bicicleta muito tardiamente. Não me sinto nada à vontade ao andar por nossas ruas justamente por

Folha nº 82
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

essa falta de políticas públicas adequadas para garantir uma segurança ao nosso ciclista. Este é o papel da Casa do Povo: fomentar essa discussão para depois, em parceria com o Poder Executivo, estruturarem-se políticas públicas simples e efetivas. É disso que precisamos.

Agradeço a oportunidade de dialogar com vocês hoje e coloco-me à disposição. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Agradeço a contribuição do Renan, que aponta esse desejo claro de um diálogo permanente. Lembro que a Presidência da Câmara, a partir de uma demanda da Presidência desta Comissão, fez chegar convites tanto à Secretaria de Segurança para este debate, como à Delegacia do Consumidor, como ao Ministério Público. Já quero deixar ao nosso Presidente a necessidade de não esgotarmos hoje este debate e de nos esforçarmos para a realização de uma reunião técnica – não mais em forma de audiência pública, que requer convocação por *Diário Oficial* e em jornais de grande circulação, mas em forma de reunião técnica que permita que a ausência dessas autoridades públicas seja complementada com uma reunião que nossa Comissão possa promover junto com Aliança, Procon, Secretaria de Segurança Pública, Decon e Ministério Público exatamente para podermos avançar nesse limite da operação que foi realizada. Aqui poderemos bem adequar as relações dos lojistas com o Procon, mas há algo ainda a ser feito, o diálogo com a autoridade policial – seja a polícia investigativa, seja um processo que já chega ou chegará ao Ministério Público.

Passo a palavra ao Daniel Gutí para que traga para nós um pouco das contribuições de quem está do outro lado desse processo: o ciclista, o que muitas vezes vai a essas lojas e consome.

O SR. DANIEL GUTI – Minha contribuição é super-rápida. Nas pessoas dos Vereadores Andrea Matarazzo e José Police Neto, cumprimento todos os componentes da Mesa. Agradeço a presença de tantos lojistas. O Marcelo já agradeceu, mas quero dizer que há uma sinergia, um clima muito favorável, transversal, de diálogo sobre o tema da mobilidade urbana envolvendo associações de mobilidade urbana, em especial às ligadas à bicicleta, os lojistas e o Parlamento Municipal.

Algumas pessoas que questionaram: “Puxa, por que o Parlamento? Por que a Câmara Municipal para esse tipo de diálogo?”. Acho que não há premissa mais bonita do que promovermos um debate sobre a solução de determinado problema que está acontecendo em nossa cidade – seja com órgãos estaduais ou federais, mas que parta deste ambiente, que é muito próximo de nós. Os Vereadores estão muito mais próximos de nós do que os demais parlamentares. Estive em Brasília há duas semanas, e o diálogo é muito difícil até pela distância geográfica. Então, tudo o que pudermos realizar no âmbito da Câmara Municipal em termos de diálogo, acho muito bem-vindo.

Quero reforçar essa questão da aproximação do setor produtivo, de toda a cadeia, com as associações e os ciclistas na ponta. Acho que a presença dos lojistas, a presença de nós da Ciclocidade e também a presença de outros agentes, e também a nossa Frente Parlamentar de Mobilidade Humana, cujas reuniões ocorrem quase mensalmente, têm demonstrado que o setor está cada vez mais fortalecido em todas as suas manifestações.

Estou aqui representando algumas associações, como a Rede Bicicleta para Todos, que visa à redução da carga tributária. Acho importante esticarmos a mão para as demandas do mercado – pontualmente, como é o caso aqui – e acho importante também o mercado esticar as mãos para as demandas da sociedade organizada, pela qual os ciclistas urbanos têm voz, principalmente em São Paulo.

Minha contribuição é mais no sentido de justamente reforçar a importância desse diálogo entre todos, permeado pelo Parlamento Municipal. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Marcelo, você quer fazer mais alguma abordagem?

O SR. MARCELO – É coisa rápida. Acho importante, nobre Vereador, que o Ipem seja também convidado a participar dessa agenda propositiva.

Folha nº 83
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Hoje é o primeiro diálogo que estabelecemos com a presença do Procon. Então, estamos abrindo uma oportunidade para que os diversos segmentos – a sociedade paulistana e os cicloativistas – comecem a se manifestar. Além disso, é uma inovação você trazer para o ambiente público esse diálogo. Normalmente, isso se dá em uma relação individual, do setor que vai a um gabinete político e conversa. A gente tem tentado mudar essa lógica para tornar público o processo. Se precisamos corrigir, vamos fazê-lo publicamente, porque o erro acontece publicamente.

Precisamos construir essa mínima agenda, senão ficamos sem parâmetro. Sugiro ao nosso Presidente um esforço para que, nos próximos 15 dias, consigamos promover esse encontro junto às autoridades da Secretaria de Segurança. Temos um Secretário que foi Procurador Geral de Justiça, portanto tem uma relação muito próxima do Ministério Público, o que quase nos permite realizar dois debates em um só. Este, com a Delegacia do Consumidor, é bastante importante para entendermos essa ação do Brinquedo Legal e as consequências para o setor da bicicleta.

Não quero sair daqui sem que avancemos junto com o Procon em relação a essa agenda de informação aos lojistas, de como as lojas devem se apresentar e, portanto, estarem absolutamente adequadas àquilo que o Decon poderia em tese questionar.

Se há algo que podemos tirar hoje como positivo, é a criação desse pequeno grupo de trabalho, composto por Aliança, associação, consumidores em uma única mesa, que vai deixando claro que volume de informações tem que ser fornecido, de que forma têm que estar estabelecidas as exigências técnicas de produtos e o quanto essas exigências técnicas de produtos, no tempo em que elas são colocadas, podem ser antecipadas. Muitas vezes, não o são pelos lojistas, mas pelos fabricantes. Portanto, aqui não estamos falando somente dos lojistas, mas também dos fabricantes, sobre como podemos estabelecer outras premissas mais objetivas aos produtos importados. Vamos pegar um segmento que recebe muito produto importado e o monta aqui para estabelecer como deve ser feita essa comunicação – seja na tradução do manual do produto, que está englobado em outro produto, pois assim nasce uma bicicleta: do esforço de você encontrar produtos diversos no mercado mundial. Muitas vezes, é o cliente que determina a você o que deve estar montado naquela bicicleta. Essa talvez seja uma boa fórmula para o Procon se antecipar a algo de que nós somos desejosos. E, aí, cito a fala do Renan. Se você quer que a Cidade tenha muita bicicleta, teremos que instruir muito bem aquele que vai comercializá-la e quem vai montá-la para que não haja risco nas relações com o consumidor.

Essa é a questão que tiramos hoje com a criação desse grupo de trabalho muito objetivo, que não é um grupo de trabalho que tem prazo de validade. Na realidade, as inovações virão e a bicicleta será cada vez mais demandada. Se a gente conseguir aprovar na cidade de São Paulo essa reversão da carga tributária para o Bilhete Único, teremos uma expansão gigantesca no consumo de bicicletas, da mesma forma que haverá uma integração gigantesca com os outros modais de transporte público coletivo. Portanto, ficamos sabendo que teremos que preparar mais a área de fiscalização e de informação.

Temos outro lado dessa moeda: aquele que não senta aqui porque não existe; aquele que, ao reconhecer 72%, prefere não existir e vender tudo à margem da lei. Esse, para quem está aqui, é o maior adversário. Logicamente, quando você conversa com o cidadão, ele diz o seguinte: “Para mim, não faz diferença nenhuma comprar na loja do Ravena ou na loja do Leandro, porque importa o que eu vou pagar. Se eu vou pagar 1 mil reais na loja do Ravena e o outro me oferece por 320 reais, eu vou comprar com ele”. Uma parte considerável da sociedade não enxerga o tributo que ele paga nem o que o outro deixa de pagar. Assim, não tenho como exigir da sociedade: “Chegue lá, verifique todas as notas dele, verifique se tem no quadro de aviso habite-se do prédio em que ele está, se tem alvará de funcionamento, se tem um extintor cheio”.

Essa é uma questão muito importante, não porque a gente está preocupado com o combate à sonegação. Não. É que todo esse processo é uma coisa só. Quando a gente

Folha nº 84
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

estabelece o desejo de cumprir absolutamente tudo – e foi assim que a Aliança se apresentou há duas semanas na Comissão -, é porque a gente está observando por outro lado e dizendo o seguinte: desses também teremos certo rigor na cobrança para que, se todos vierem a cumprir a legislação, tenho certeza de que teremos força de fazer com que esses 72 caiam para 55, caiam para 40, caiam para 30, porque a gente aumenta a base de contribuintes. A gente aumenta o número de bicicletas tributadas, portanto reduzimos a carga em cima de cada uma delas. Essa é a lógica com que trabalhamos, esse é o esforço que estamos fazendo.

O objetivo que quero conseguir com você hoje, Renan, é sairmos com o compromisso de sairmos hoje com esse grupo de trabalho formado, que tenha representação da sociedade que pedala todo dia, instrui todo dia as pessoas a pedalarem melhor, instrui os motoristas a serem desejosos da bicicleta, imaginando que dez bicicletas na via ocupam o espaço de um carro. Então, você sempre multiplica por dez o espaço ocupado pela bicicleta e faz o cálculo do espaço que você ocupa no seu carro, sabendo que ele gasta 93% do combustível queimado só para transportar o carro, e não aquele que está dirigindo. Isso é para entendermos a lógica do que a gente está discutindo.

Quero pelo menos conseguir tirar esse compromisso do Procon, porque sei o quanto isso é hoje importante para a Cidade. Se o Procon da cidade de São Paulo é o Procon do Estado, é com ele que nós queremos estabelecer essa relação. Esse grupo de trabalho sai hoje com todas essas premissas de levar não só para os 80 que estão na Aliança, mas para todos os que têm uma porta aberta para a sociedade uma informação muito precisa de como se deve comercializar, como se deve relacionar com seu consumidor. Porque é isso que quem está com a porta aberta quer. Ninguém que abre uma porta para vender uma bicicleta quer dar uma informação equivocada para o consumidor. Quer o inverso: quer dar uma informação precisa, quer fazer com que seu consumidor esteja absolutamente feliz, como é pedalar.

Se você entrega uma bicicleta para fazer a pessoa feliz, a sua relação com essa pessoa não pode ser de felicidade menor do que essa. Esse é o desafio que poderíamos cumprir nessa primeira audiência pública que a bicicleta acaba por ajudar a promover na Cidade.

O SR. RENAN – O compromisso está garantido. Hoje a Aliança vai até o Procon. Temos até uma reunião agendada. Até espero a presença do Daniel, porque esse setor é um dos poucos que preservou algo que está em falta no mercado de consumo, que é essa relação muito aberta de confiança entre o consumidor e o fornecedor. Como ciclista, sempre vejo que quando você vai até uma loja e tem essa oportunidade dialogar, você tem uma atenção, uma recomendação: “Não, isso aqui é mais adequado para você”, isso é algo que está muito em falta no mercado de consumo de massa.

Então, existe uma relação pessoal que foi muito preservada. Então, isso faz também com que poucos problemas cheguem ao Procon, e isso é importante para auxiliar na construção desse diálogo, desse material.

Vou dar um exemplo de um caso que sempre usamos como referência. Quando passamos a construir escritórios regionais fora da Capital - e essas ações de fiscalização foram feitas - demonstraram que existe - e é natural, apesar da lei não dar margem para isso, de você não poder alegar o desconhecimento da lei para não cumpri-la – um déficit de informação por parte de muitos fornecedores de todos os segmentos, do varejo e do lojista de maneira geral, no interior, e, quando, por lei, uma equipe de fiscalização do Procon vai até os locais, ela não tem outra medida a não ser a aplicação de uma multa; por lei, não se pode aplicar uma advertência, porque o agente fiscal que vai a campo, identifica uma irregularidade e não pune, acaba cometendo um crime, o crime de prevaricação. Ele não pode deixar de punir, e a punição mais branda prevista na lei do Código de Defesa do Consumidor é a multa.

Então, o agente de fiscalização não tem margem. Só que, identificando, há outras ações previstas no *hall* de atribuições do Procon, e uma dessas ações é a educação par ao consumo, a de orientação para o consumo.

Em parceria com a Fecomércio, estruturamos um material educativo muito simples,

Folha nº 85
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

muito acessível, bem claro para os fornecedores de como se adaptar ao Código de Defesa do Consumidor, e esses principais pontos de relação com o consumidor, como preço em vitrine, troca de produtos, aceitação de meios de pagamento, de cheque, de cartão de crédito. Material esse que inclusive está no *site* do Procon à disposição de qualquer um que quiser replicar esse material no dia a dia das relações de consumo.

Quando dessa abordagem, dessa orientação, constatamos que 86% desses estabelecimentos estavam em desconformidade com a lei. Após essas ações de fiscalização, apenas 32% dos estabelecimentos acabaram sendo penalizados. Conseguimos, então, reduzir sensivelmente o descumprimento das normas de consumo com essa ação de educação.

Estamos à disposição da Aliança Bike, observadas as peculiaridades do setor, como preço e troca de produtos, aceitação de meios de pagamentos via cheque, cartão de crédito ou dinheiro. Mas também há um aspecto muito importante: o manual de utilização em língua portuguesa, o certificado de garantia, problemas com os produtos. É outra parte do Código de Defesa do Consumidor que deve ser muito bem observada.

Estamos à disposição para mastigar essa informação em parceria com o setor, a fim de garantir que todos aqueles que operam no segmento tenham um nível satisfatório de informação para que não infringam as normas e, quando visitados por uma equipe de fiscalização, seja de um órgão da Administração Pública do âmbito administrativo, seja de um órgão de percepção criminal, não enfrentem esse tipo de problema.

Temos e reafirmamos esse compromisso, pois as nossas portas sempre estiveram e sempre estarão abertas para dialogar com o setor e construir um material como esse para evitar que esses problemas voltem a acontecer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Obrigado, Renan.

Tem a palavra o Dani Gutí.

O SR. DANIEL GUTI – Só queria fazer uma observação em relação ao início de sua fala, muito verdadeira, muito real. A questão do *tête-à-tête* no consumo de bicicletas é muito verídico, e os lojistas pedem isso. A presença deles aqui inclusive pode significar menos bicicletas vendidas, porque essa relação se dá de forma muito particular. O que muito nos choca, porque, se o consumidor não se sentiu desrespeitado, houve, por parte das autoridades policiais, um excesso.

Só para reforçar, então, que a relação se dá justamente por esse contato.

O SR. RENAN – Só para complementar, um ponto que esqueci na primeira fala é que, de maneira geral, as ações de fiscalização, tanto da própria Polícia como do Procon, podem surgir tanto por provocação de consumidores como de ofício. Isso pode acontecer. É fato que, no Procon, os senhores acabam não sendo tão impactados porque não existe, é praticamente nulo o volume de queixas dos consumidores. Para um órgão responsável pela fiscalização do Estado inteiro, para otimizar a fiscalização, ele deve se pautar em setores que estão mais doentes do que outros.

Então, se não existem reclamações dos consumidores – e se elas são praticamente nulas, muito em razão dessa proximidade, desse diálogo – isso não quer dizer também que não possam ocorrer ações de fiscalização. Mas é fato que essas ações sempre acabam sendo pautadas para onde existe o problema, para onde há certa doença de alguns setores.

Era esse o ponto que eu gostaria de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Pergunto aos senhores que nos acompanham se têm alguma contribuição a ser feita dos nossos microfones de aparte.

O SR. RAVENA – Para o Renan. A lei é de 1990, portanto, tem quase 24 anos. Acho que muito difícil a pessoa ser fiscalizada e ser presa. Pode até penalizar ou advertir, agora, ser preso porque o comerciante não disponibilizou uma etiqueta no produto, isso está fora da nossa ideia. Talvez o Procon faça um *up* nessa lei e a atualize, porque ela está muito antiga e não dá para penalizar ou prender um comerciante que tem loja há 50, 60 anos por conta de uma etiqueta.

Trabalhei duas semanas superestressado só pela ideia de alguém me levar preso.

Folha nº 86
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

É só isso que eu acho que deve ser mudado.

O SR. RENAN – Perfeito. No caso, a lei usada nem é o Código de Defesa do Consumidor, mas a lei dos crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo também. É uma lei da mesma época da do Código de Defesa do Consumidor, também de 1990.

Há, sim, articulação com o departamento de Polícia de proteção à cidadania, mas, como nesse caso específico, não houve essa articulação para essa ação, creio que eles devem ter usado o artigo 7º, inciso II dessa lei, que é vender ou expor à venda mercadoria, tipo embalagem, tipo especificação, peso ou composição que esteja em desacordo com as prescrições legais. Fazendo, assim, essa ligação dessa lei, desse tipo penal com o Código de Defesa de Consumidor, que fala que as informações de apresentação do produto devem estar em língua portuguesa.

Pelo que nos chegou de informação, até mesmo do próprio setor, o que foi divulgado, a própria convocação da Câmara, aparentemente – corrijam-me se eu estiver errado – tenha sido essa a construção legal que foi feita.

No caso, tem um porquê. Obviamente, como essa lei é de 1990, não vou me alongar nesse histórico, mas nós tínhamos um mercado de consumo que precisava ser adequado, pois ainda estávamos nesse processo de redemocratização do Estado brasileiro, estávamos começando a colocar as coisas no lugar. Foi muito utilizado tanto o próprio Código de Defesa do Consumidor, como essas leis. Daí, estabelecer um tipo penal desses é realmente querer que a lei seja cumprida; levar qualquer assunto à esfera criminal é um *enforcement* muito grande, é fazer com que a lei seja cumprida; ou seja, colocar medo no mercado para cumprimento da lei.

Isso passou no mercado naquela época, em 1990, muito porque, naquele momento em que o Brasil ia começar a ter um grande desenvolvimento, começamos a separar o joio do trigo para aqueles que já estavam atuando bem no mercado, como uma forma de se proteger esse mercado legal. Nessa sociedade que se imaginava em 1990, e que se imagina até hoje, cumpridora das normas e não com esses números assustadores de um mercado paralelo que, deve, sim, ser coibido pelo Poder Público. O Município de São Paulo vinha atuando de maneira exemplar, mas, infelizmente, nesses últimos meses, essas ações de combate ao comércio ilegal refrearam um pouco, mas vêm sendo reestruturadas para serem encampadas pelo Município. A ideia é que, ao cumprimento dessa lei, quando o mercado é bem sadio, nem haja preocupação nesse sentido.

Por isso é importante essa articulação. Por se tratar de uma lei federal – e só a União pode legislar em matéria criminal – que o próprio setor também enderece aos nossos representantes eleitos no Congresso Nacional uma alteração desses tipos penais. Mas não só esse setor, mas outros que são impactados com ações desse tipo, pois não faz mais sentido ter esse tipo de previsão legal, que tem um porquê de ter sido concebida, para forçar a adequação às normas. Daí se ter um reforço na esfera criminal.

Logicamente, em ações dessa natureza, isso acaba parecendo desproporcional, e é natural que todos que acabam sendo impactados com uma ação desse tipo sintam como se fosse o um tiro de canhão em passarinho, já que é uma ação muito pesada para um assunto que. Caso haja uma infração ao Código de Defesa do Consumidor, o próprio Código entende que é uma infração de menor gravidade. Então, no Código de Defesa do Consumidor, infrações relacionadas ao direito à informação são de menor gravidade. Até mesmo para um cálculo de uma multa que é aplicada, é uma infração bem leve, e daí essa sensação de injustiça, porque, quando há uma infração muito leve que acaba gerando até mesmo penalização na esfera criminal, isso causa essa sensação. Mas vamos discutir para que não aconteçam mais esses problemas.

O SR. ANDREA MATARAZZO – Vou pedir um minuto para abrir a próxima audiência pública.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio

Folha nº 87
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 33ª audiência pública do ano de 2013.

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On-Line. Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade*, diariamente, desde o dia 8 de novembro de 2013; no *Diário de S. Paulo*, no dia 11 de novembro, e na *Folha de S. Paulo*, no dia 12 de novembro.

Declaro aberta esta audiência pública e a suspendo por 15 minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Ravena.

O SR. RAVENA – Sobre a penalização referente à etiqueta, parece que os valores são em salários mínimos e equivalem de 1 a 200 salários mínimos. Acho também que isso está muito aberto e dá chance de o pessoal extorquir, uma vez que uma única peça ou em cada peça que há na loja dá penalização do pagamento de 200 salários mínimos. Então, já que vai se abrir uma conversa, acho que tem que ser estipulado um número, ou de 5 ou 10 salários mínimos para evitar que cada loja apreendida receba uma penalização.

Então, peço também que isso seja acertado, porque está bem inadequado.

O SR. RENAN – Só para esclarecer, essas provavelmente são multas relacionadas ao crime, ao tipo penal. As multas do Procon são objetivas no sentido de que também têm uma faixa definida na lei, que hoje varia de cerca de 500 reais até 7 milhões de reais, porque, afinal de contas, como eu disse, cuidamos de todos os segmentos e, da mesma forma que vocês, vendedores e varejistas do ramo das bicicletas, temos todas as concessionárias de serviço público de telefonia, por exemplo, que também são fiscalizadas pelo Procon.

Por isso que existe essa faixa bem elástica, apesar de o Estado de São Paulo ser um dos poucos Estados em que, para esse cálculo, a aplicação dessa multa é baseada numa fórmula matemática, cujos componentes são objetivos e previamente disponibilizados para que qualquer um faça esse cálculo.

Não tem como fugir disso se, na visita do Procon, houver multa, porque é uma fórmula matemática, cujas variáveis são bem objetivas, como a gravidade da infração – no caso da falta da informação, é de gravidade 1 –, a condição econômica do fornecedor – o faturamento bruto, um dado também muito objetivo –, e a vantagem que ele teve com aquela conduta, que geralmente também é de grau 1.

Então, se houver uma penalização por conta da fiscalização do Procon, o cálculo dessa multa é bem objetivo e guarda essa razoabilidade entre o tamanho da empresa e o tipo de infração cometida.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Tem a palavra o Sr. Caetano.

O SR. CAETANO – Bom dia. Sou o Caetano, da Bike Tech Jardins e quero dividir uma experiência que eu tive ontem à noite. Não sei como se aplicaria isso, mas acho que vale a pena abordar a questão que ora vou exemplificar nesta agenda. O nosso mercado tem fornecedores específicos de algumas marcas que detêm o poder de vendê-las no Brasil. Para o Natal, fizemos uma compra grande e, por conta desse episódio, mandamos uma notificação para todos os fornecedores dizendo-lhes que não receberíamos mercadorias sem etiqueta.

Fomos à feira, efetuamos uma compra grande, de valor razoavelmente grande. Ontem foi enviado o romaneio dessa compra para nós, mas, no final do dia, recebi uma ligação do fornecedor dizendo-me que não ia me entregar a compra porque ela não tinha etiqueta e isso não era problema dele.

Isso para exemplificar para vocês a frustração do lojista que depende de um fornecedor de uma marca específica, que não se responsabiliza, não é penalizado e não sofre nenhuma consequência. Quem foi preso foi o Robertinho e o Zé ao venderem produtos desse fornecedor, e a responsabilidade é toda nossa. Então, não sei em que momento nós poderíamos incluir isso nesta agenda, mas acho que é um dado muito importante de abordar e de dividir com vocês.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – É fundamental. Precisamos da ajuda do

Folha nº 88
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

Marcelo, porque, na realidade, também temos que trazer importadores e a indústria para isso. Vou tomar a liberdade de ligar para a Fiesp ainda hoje para tentar encontrar qual o sindicato que pode passar a ter presença nesse diálogo que vamos realizar. Não tenho dúvida alguma que, se só dialogarmos com quem está na ponta sendo fiscalizado, impotente de receber o produto inclusive com as garantias necessárias de informação para repassar para o seu consumidor, dificilmente vamos conseguir acertar.

Eu já tinha falado para o Dani Gutierrez que, de tanta informação que precisamos, vamos criar etiqueta eletrônica, de forma que a pessoa tenha o *tablet* na loja e a informação eletrônica. Isso um pouco para entendermos a dinâmica de um setor, porque, quando chegamos à loja, temos dois a três mil produtos à disposição do consumidor. Estamos, então, falando de um setor que precisa mesmo de diálogo com o Procon para ir fazendo ajustes, mas não porque não quer cumprir a lei, mas porque a lei, quando imaginada no final dos anos 90, tinha uma perspectiva completamente diferente do que são as relações comerciais nos dias de hoje. Então, temos de ir atrás sim da cadeia produtiva completa, porque senão vai faltar...

O SR. _____ - Isso a gente consegue fazer no âmbito da associação, que tem muitos desses fornecedores. Provavelmente, esse é um associado e a gente consegue incluir na nossa agenda propositiva. E fazer com que a informação que virá do PROCON nos auxiliando a interpretar a lei e essa cartilha que já está pronta e preparando uma para que os fornecedores estejam informados, mas certamente eles serão envolvidos nessa agenda propositiva.

Há uma questão técnica sobre a lei criminal. No caso dos dispositivos que preveem detenção, a gente teve um debate com um advogado criminalista. Então, nossa primeira ação da agenda propositiva foi conversar com um especialista em direito criminal para entender como funciona. Naquele debate ele falou que o crime é objetivo e aplica-se ao lojista, que é que tem a relação com o consumidor. Portanto, nesse aspecto o fornecedor não tem responsabilidade. Não que ele não tenha de entregar as etiquetas, obviamente.

Enquanto que no âmbito da lei do consumidor existe uma coparticipação, a responsabilidade é tanto do lojista quanto do fornecedor ou fabricante, mas acho que a melhor forma é que a gente siga com a agenda positiva e traga também os representantes dos fornecedores para garantir que nosso mercado funcione com respeito ao consumidor, em primeiro lugar, e tranquilidade para os lojistas que, obviamente, essa responsabilidade cabe sim aos fornecedores.

O SR. _____ - Mas o distribuidor está sobre o guarda-chuva das leis do PROCON? O fornecedor é obrigado a seguir a legislação?

O SR. _____ - Sim.

Caso seja encontrado um produto sem uma informação que o Código de Defesa do Consumidor reputa como essencial para o consumidor ou essa informação não esteja em língua portuguesa, por exemplo, tanto o lojista quanto o fabricante – fabricante, importador, quem quer que seja a figura – acabam sendo penalizados. Diante dessa dosimetria de multa, uma multa para o lojista compatível com o faturamento, com o tamanho do lojista e uma multa muito maior ao fabricante porque não colocou aquele produto assim somente naquele estabelecimento, mas todo o mercado foi abastecido com essa não conformidade a lei. Dependendo da gravidade, pode-se chegar até a uma suspensão de comercialização daquele produto no mercado.

Portanto, o Código de Defesa do Consumidor trabalha com essa cadeia de responsabilização para todos que compõem a cadeia de consumo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Sou obrigado a encerrar porque já avançamos 20 minutos para a nossa audiência pública.

Agradeço ao PROCON; ao Renan que nos acompanhou desde o primeiro minuto; Marcelo, Dani, Robson – você tem condições de ocupar qualquer mesa hoje enquanto ciclista, ativista e como quem colabora para a Cidade ser cada dia melhor.

Saímos hoje com um grupo de trabalho já constituído que terá a tarefa de se

Folha nº 89
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

manter em contato permanente com o PROCON e com o IPEN. E também o compromisso do nosso Presidente de nos auxiliar em uma reunião técnica deste mesmo grupo com a Secretaria de Segurança, em especial a Delegacia do Consumidor, Decon, e o Ministério Público do nosso Estado nos setores que acompanham esse processo de fiscalização.

E assim que termina essa nossa audiência pública que aborda a questão da bicicleta na cidade de São Paulo, as relações de comércio e como podemos fazer para que a bicicleta seja mais presente na vida das pessoas, produzindo aquilo que a gente sabe que ela produz – uma endorfina gigantesca que faz com que a vida das pessoas seja melhor.

Muito obrigado.

Estão encerrados os nossos trabalhos. (Palmas)

- Reabertura dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Reabro os trabalhos da 33ª audiência pública de 2013.

O primeiro projeto a ser apresentado é o PL 362/2011, da Vereadora Sandra Tadeu.

- É lido o seguinte: (PL 362/2011)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) Está aprovado.

O segundo projeto o PL 501/2012, do Vereador Natalini.

- É lido o seguinte: (PL 501/2012)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O terceiro projeto é o PL 267/2013, do Vereador Jair Tatto.

- É lido o seguinte: (PL 267/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 294/2013, do Vereador Alfredinho.

- É lido o seguinte: (PL 294/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 313/2013, do Vereador Eduardo Tuma.

- É lido o seguinte: (PL 313/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 387/2013, do Vereador Alessandro Guedes.

- É lido o seguinte: (PL 387/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL , do Vereador Nelo Rodolfo.

- É lido o seguinte: (PL 439/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 445/2013, do Vereador José Américo.

- É lido o seguinte: (PL 445/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 486/2013, do Vereador Laércio Benko.

- É lido o seguinte: (PL 486/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 493/2013, do Vereador Laércio Benko.

- É lido o seguinte: (PL 493/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 494/2013, do Vereador Laércio Benko.

- É lido o seguinte: (PL 494/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

O próximo projeto é o PL 495/2013, do Vereador Laércio Benko.

- É lido o seguinte: (PL 495/2013)

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Há algum Vereador inscrito para debater o projeto? (Pausa) O projeto está lido.

Passemos ao item seguinte, PL 497/13, do Vereador Laércio Benko. “Dispõe sobre a implantação de tecpoints, que façam coletas, e o encaminhamento do lixo eletrônico para o devido aproveitamento e/ ou reciclagem em todas as Subprefeituras da cidade de São Paulo”. Não há inscritos, o projeto foi lido.

PL 501/13, do Vereador Natalini. “Dispõe sobre o consumo, a produção e comercialização de carvão vegetal no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”. Não há inscritos, projeto lido.

PL 586/13, do Vereador Laércio Benko. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de papel reciclado confeccionado integralmente com aparas pós consumo em órgãos públicos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”. Não há inscritos

Folha nº 91
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

projeto lido.

PL 611/13, do Vereador Pastor Edemilson Chaves. "Cria o Programa Um Pomar em Cada Praça, e dá outras providências". Não há inscritos, projeto lido.

PL 294/13, do Vereador Alfredinho. Está inscrito o Sr. Ricardo Romero, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

O SR. RICARDO ROMERO – Bom dia. Sou gestor da APA Capivari-Monos, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Gostaria de me manifestar referente a um encontro que houve para a elaboração de um texto substitutivo ao texto proposto pelo nobre Vereador Alfredinho.

Nesse encontro, estiveram presentes a sociedade civil, também parte do poder público representado pela Secretaria; pessoas ligadas à Subprefeitura de Parelheiros, enfim, todas as instituições necessárias para a elaboração desse texto e proposta dessa nova redação que, a meu ver, é um texto que se torna suficiente para que esse polo seja criado de uma forma mais consistente com diretrizes e objetivos bem desenhados.

Então, eu gostaria de propor à Mesa o envio desse material, para que seja analisado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Perfeitamente. Então estamos falando do PL 294/13, do Vereador Alfredinho. "Dispõe sobre a criação do polo de ecoturismo nos distritos de Parelheiros e Marsilac, até os limites da Área de Proteção Ambiental". Então, vamos encaminhar esse material ao nobre Vereador Alfredinho, analisar e ver se incorporamos ao projeto.

Muito obrigado.

Passemos à leitura dos projetos em segunda audiência pública.

PL 392/98, de vários autores. "Sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências". Não há inscritos, projeto lido.

PL 340/12, de vários autores. "Suprime o Inciso II do Artigo 3º da Lei 13.944, que determina que as bombas de abastecimento deverão estar distantes, no mínimo, 20 metros das demais edificações". Não há inscritos, projeto lido.

PL 218/13 da Vereadora Patrícia Bezerra, do PSDB, dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Não há inscritos. Projeto lido.

Item seguinte é o 20º da pauta, PL 256/13 do Vereador Eduardo Tuma, do PSDB, institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, e dá outras providências.

Não há inscritos. Projeto lido.

Item 21º, PL 289/13 do Vereador Nabil Bonduki, dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Está presente em nossa audiência pública o arquiteto e urbanista Vereador Nabil Bonduki. Está inscrito para falar sobre o PL 289/13 a Sra. Susana Basualdo, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. SUSANA BASUALDO – Em primeiro lugar, gostaria de elogiar a Câmara pela tramitação desse projeto e, assim, garantir a participação e apropriação positiva dessas praças.

Gostaríamos de colocar, basicamente, duas questões.

Primeira: os eventos culturais, Artigo 17: "As praças poderão sediar eventos culturais e esportivos". É importante ressaltar que eles têm de ser sustentáveis, gratuitos e sem auferir renda.

No artigo não ficou claro quem vai realizar, mas, de certa maneira, entendemos que podem ser organizados esses eventos tanto pelos órgãos públicos quanto pela sociedade civil, sempre garantidos esses princípios de sustentabilidade e gratuidade.

Folha nº 92
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

Deve garantir também a livre expressão artística. Ficamos preocupados, sim, pois é óbvio que o comitê pode ser tendencioso, aceitar ou não algum tipo de expressão, mas, de alguma maneira, tem de fortalecer que as diferentes expressões artísticas sejam respeitadas.

E, segunda, com relação ao Artigo 18 § 2º, com relação às hortas educativas. Coloca-se aqui que a Subprefeitura apoiará a implantação em parceria com a supervisão de abastecimento. E como elas têm caráter educativo, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente e também a Secretaria de Educação deveriam – seria desejável – que participassem também.

Era isso. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo – PSDB) - Está inscrita também a Sra. Fernanda Bandeira de Melo.

A SRA. FERNANDA BANDEIRA DE MELO – Muito obrigada. É só para lembrar ao Vereador Nabil Bonduki, e a fala da colega que me antecedeu me inspirou: sobre a existência de parques que são para contemplação e também o silêncio deve ser garantido. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo – PSDB) - Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Gostaria apenas de ressaltar que esse substitutivo já foi objeto de vários debates e discussões. Hoje, inclusive, até tem poucas pessoas, mas a última audiência pública estava marcada para a noite e a sessão plenária estendeu-se e não pudemos cancelá-la. Mas ela foi transformada em reunião técnica e muitas sugestões da sociedade, do Movimento Boa Praça e de Subprefeituras foram incorporadas ao substitutivo.

Depois de tudo isso, foi feita uma outra reunião – antes mesmo da audiência de hoje – e, por isso, o substitutivo expressa esse processo de debate, aliás, bastante amplo com a sociedade.

Acredito que agora ele está em condições de ser votado em segunda discussão. Já foi votado em primeira. Aparentemente, todas as questões, inclusive essas últimas levantadas, inclusive pela Fernanda, podemos incorporar. Com isso, teremos condições de aprová-lo.

Gostaria, ainda assim, de ouvir seus comentários posteriormente, tendo em vista que V.Exa. foi Secretário de Subprefeituras e as praças são espaços geridos pelas Subprefeituras, certamente, sua opinião é muito importante. Talvez não agora, mas antes da votação, ou seja, antes de se consolidar o substitutivo, sua opinião seria muito bem vinda para nós. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Parabenizo o projeto e não tenho a menor dúvida de que essa gestão participativa é a solução para nossas praças.

Sabemos que o Poder Público, mesmo se tivesse condições – ou quando tem condições de fazer a manutenção dessas praças – ele não tem a visão apurada daquele objetivo para o qual a praça é utilizada. E só os usuários é que conseguem ter essa visão.

Então a participação do usuário, integralmente, na gestão de uma praça ou de um parque é fundamental, pois ninguém conhece melhor os problemas ou as prioridades de determinado lugar do que aqueles que moram ou se utilizam dele.

Essas questões, por exemplo: do barulho ou não, dependendo da praça; da necessidade ou não de algum equipamento; da colocação de grades ou não; de se colocar travessias como faixas de pedestres etc. no entorno – em função do fluxo de pessoas e de onde há maior fluxo de pessoas –; se há necessidade da Guarda Civil Metropolitana ou não, por conta, por exemplo, de usuários de drogas, fato comum nas praças e, portanto, requer segurança; são demandas e esse controle, essa fiscalização, ninguém faz melhor do que a própria população. Isso vi por mim próprio. O melhor fiscal e mantenedor da Cidade é o próprio cidadão, a própria sociedade.

É um projeto muito bem vindo. A observação da Fernanda é pertinente, inclusive, pois, há lugares onde a música ou os shows nas praças não se adequam, ou em função da vizinhança, ou em função da própria vegetação local. Isso aí tem de ficar um pouco a critério do conselho da praça como está previsto aqui – um comitê.

Folha nº 93
do Processo nº 01-392-1998
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

E V.Exa., Vereador Nabil Bonduki, que é um admirador e apreciador da Cidade deve ter visto como funciona ou funcionou o conselho dos parques. Depois que esses conselhos foram instalados, V.Exa. percebeu que não havia mais problemas de reclamações e a manutenção melhorou substancialmente.

Quanto mais a sociedade se apropriar desses espaços, certamente, serão mais bem utilizados, terão utilização adequada e a manutenção será mais bem feita.

Não havendo mais inscritos, o projeto está considerado lido e pronto para votação.

Vamos ao item 22 da pauta, o PL 317/13 do Vereador Nelo Rodolfo, do PMDB, dispõe sobre a construção de ciclovia de esporte e lazer no Parque Municipal Vila Guilherme - Trote, distrito de Vila Maria, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Não há inscritos. Projeto considerado lido.

Item 23º, PL 386/13 do Vereador Alfreddinho, do PT, altera dispositivos da lei nº 13.866/2004, que fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, para ampliar o poder fiscalizatório da Guarda Civil Metropolitana no âmbito da proteção ambiental.

Não havendo inscritos. Projeto considerado lido.

O 24º item é o PL 388/13 de vários autores, cria incentivos fiscais para os edifícios da Cidade que transformarem sua fachada em fachada verde.

Gostaria de explicar às pessoas que não significa pintar a fachada de verde, mas, sim, criar as fachadas vivas, ou seja, com plantas.

Não há inscritos. Projeto considerado lido.

O 25º item da pauta de hoje é o PL 430/2013 da Vereadora Sandra Tadeu, do DEM, institui a reserva de espaços publicitários, no mobiliário urbano, para campanhas sobre a importância da não ingestão de bebidas alcoólicas por motoristas na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Não há inscritos. Projeto considerado lido.

Não havendo mais nada a tratar no dia hoje, indago ao Vereador Nabil Bonduki se gostaria de fazer algum outro comentário. (Pausa) Não.

Está encerrada, então, a 33ª audiência pública do ano de 2013. Boa tarde a todos. Muito obrigado pela presença.

Segue V juntado V, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 94/91 Em 16/05/14
Aparecida Ferreira
RF. 101.075 - SSP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Conforme deliberação desta Comissão, solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 392/98**, que *sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências*, de autoria do Nobre Vereador Goulart e outros.

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei, em particular a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e a Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, tendo em vista o tempo decorrido desde a apresentação da propositura e as eventuais alterações ocorridas na estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos procedimentos relativos à arborização urbana.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Andrea Matarazzo

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Américo

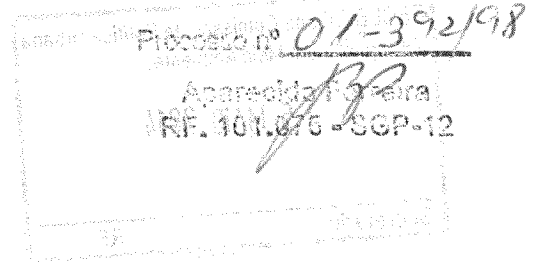
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEX 392-98



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 95 fls. 117



São Paulo, 12 de maio de 2014.

36 - OF-SGP12
38- 00148/2014

Senhor Prefeito,

CÓPIA

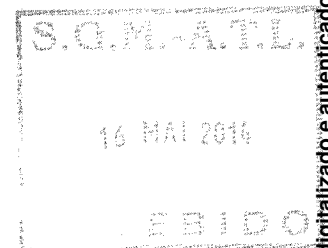
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 392/1998, de autoria do Vereador Goulart e outros, que "Sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e da outras providencias.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


José Américo
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Ana Luiza Vares Torres Ferreira
RF: 535.093.1.01
SGM/ATL

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
16
15 MAIO 2014
Secretário RF

Agostinho Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

[Handwritten signature]

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha
n° 96-116

Em 21/06/15

GABRIEL S. M. RIBEIRO
Técnico Administrativo
RF 11.317



Prefeitura do Município de São Paulo fls 119

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 015/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00148/2014

DOCREC
68/2015

Folha nº 96

Processo nº 01-392/98

Gabriel S.M. Gavioli

RF. 11.317 - SGP-12

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, acerca do Projeto de Lei nº 392/1998, de autoria do Vereador Goulart, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos oferecidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO MADORMO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Resp 392-98

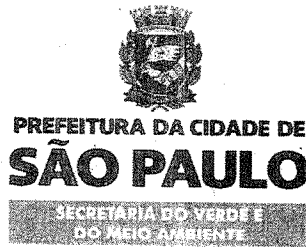
A Comissão de:
Política Urbana
20,91,2015
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 JAN. 2015

Secretário *[assinatura]* RF

Gabriel S.M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.317



Fls. 121
28
201-3240
DEPAVE-4/DPAA

Do Processo nº 2014-0.140.575-0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Vereador Goulart, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios da Comissão de Política Urbana e de Meio Ambiente.

CÓPIA

DEPAVE-4/DPAA

Sr. Diretor,

Trata o presente de processo referente ao Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Vereador Goulart e outros, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. (Pedido de Subsídios da Comissão de política urbana e de meio Ambiente).

Após análise do referido projeto de lei, fica evidente a sua necessidade de atualização devido ao tempo decorrido, para que possa atender e estar em consonância com a legislação Federal e Estadual, além da adaptação às atribuições já usualmente dadas às Subprefeituras e ao DEPAVE.

O artigo 1º propõe alteração estrutural na análise e competência de execução de arborização e ajardinamento dos logradouros públicos, cuja competência, atualmente, é assumida pelas Subprefeituras, atuando o DEPAVE diretamente nos parques e grandes áreas verdes.

A obrigatoriedade de arborização apresentada no artigo 2º é superior ao adotado atualmente, aonde é exigida a execução de "calçada verde" com o plantio de árvores em passeios com largura superior a 2m (dois metros), sendo as distâncias, área permeável e demais orientações técnicas, tratadas no "Manual de Arborização" (disponível no site da SVMA), devendo, se for o caso, ser modificado para atendimento ao artigo 4º.



CÓPIA

Fls. 122
Adm. 29 B 01-39249
Ass. Ger. S. M. Ribel. o
De Ave. 4/1 DPAF

Os artigos 15 e 16 devem se adequar à Lei federal nº 12.651/12 e à Resolução Estadual SMA nº 31/09 que correspondem ao “Novo Código Florestal” e às normas estabelecidas referentes à supressão de vegetação de Mata Atlântica em estágio de regeneração.

O artigo 17 é assunto habitual do DEPAVE, sendo de praxe a análise de imóveis atingidos nestes casos, devendo somente serem atualizados os órgãos municipais envolvidos, esclarecendo que há necessidade, em vários casos, de anuência do Estado.

Em relação ao artigo 18, este foge do contexto, tendo em vista que engloba a análise de projetos de edificação dentro de imóveis particulares, assunto tratado em legislação específica, assim como os artigos 20 e 22, que devem diferenciar as autorizações dadas para imóveis particulares em logradouros públicos.

No tocante ao artigo 33, este deve ser atualizado para constar que as Leis de Crimes Ambientais e Infrações Administrativas devem ser consideradas, quando assim caracterizadas.

Desse modo, sendo que não há mais nada a acrescentar, sugiro o retorno do presente Processo Administrativo à SVMA-G/AJ, para prosseguimento.

São Paulo, 29 de julho de 2014.


Lourdes Maria Nunes Leite
Assistente Jurídico
OAB/SP 209.520 – RF. 775.885.5



Folha nº 99 fls. 123
Processo nº 01-192/98
Gabriel S. M. Franco
RF. 11.317 - 30P-12
Folha de Informação nº 31
(a) [assinatura]

Do p.a. nº 2014-0.140.575-0, em 06/08/2014,

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Legislativo

DEPAVE G

Senhor Diretor

CÓPIA

Com escusas pela devolução.

Solicitamos o pronunciamento conclusivo de DEPAVE 4 e DEPAVE G contra ou a favor da propositura.

Tendo em vista o prazo fixado para resposta, solicitamos devolução até o próximo dia 8 de agosto.

São Paulo, 6 de agosto de 2014.

MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.

VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica – SVMA.G

RECEBIDO
06/08/14
[assinatura]

Sr. Diretor DEPAVE

Nos termos do relatório de DPAA, contido as fls. 28 e 29 não concordamos, ou seja, somos contra a propositura do PL exposto da inicial.

Desse forma, segue para prosseguimento

JHR
06/08/14

Eng.º Agr.º Julio Cezar dos Reis
R.E.: 777.687-0
DIRETOR DEPAVE/DPAA

A SVMA-G-AJ
dra. Procuradora Chefe,

Ante o pronunciamento conclusivo de DEPAVE-4 de fls. 28 e 29 e supra, ~~segue~~, as quant
acervo, segue o presente para Vossa cên-
cia e prosseguimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.

SVMA-G
Assessoria Jurídica
900 horas
07/08/14
Assinatura
Maurício de Oliveira
R.E. 639.653-41
SVMA-G/AJ

Assinatura
Maurício de Oliveira
R.E. 639.653-41
SVMA-G/AJ

Assinatura
Maurício de Oliveira
R.E. 639.653-41
SVMA-G/AJ

SVMA-G/AJ
Dra. Regina

Para ciência
SP, 07/08/14

Vanessa Andreoni
Procuradora
Chefe de Assessoria Jurídica
LAP-SP 157.983
SVMA-G/AJ



Departamento de Gestão Descentralizada

Divisão de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1, 113

 Processo 01/1998
 fls. 125
 núcleo
 verde e meio ambiente
 CENTRO
 OESTE-1

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 35

Do P.A. 2014-0.140.575-0 / Projeto de Lei nº 392/98 Em / / (a)

 Ao
 DGD-G
 Sr. Diretor

CÓPIA

 IZAIAS DE SOUZA RIBEIRO
 AG.FE. 17.03.2017 8:53:00
 SIMADGD-DT-MAD-CO-1

Em relação ao Projeto de Lei nº 392/98 de autoria do Vereador Goulart e outros que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo temos a comentar :

No Capítulo 1, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Artigo 1º, compreendemos que a arborização da cidade de São Paulo não deve ser de atribuição exclusiva de DEPAVE, mesmo que este Departamento seja normatizador e tenha influência nas diretrizes e técnicas a serem utilizadas no plantio de mudas de árvores na cidade; devemos continuar com a parceria e o plantio também pelas Subprefeituras, devendo sempre haver comunicação e mesmo trabalhos conjuntos entre DEPAVE e Subprefeituras, buscando qualidade cada vez maior nos plantios.

No artigo 4º: Não concordamos que se deva dar preferência às frutíferas quando tratamos de ruas e avenidas, isto, devido a uma série de fatores que poderão comprometer a boa arborização viária. Frutíferas poderão ser priorizadas em Parques e Praças, mas nas calçadas deverão ser objeto de planos pilotos com observação de resultados ao longo dos anos. Árvores frutíferas em logradouros podem gerar sérios problemas. A queda de frutos podem causar eventuais acidentes a transeuntes, os frutos caídos atraem animais nocivos em especial à noite, e, além disso, as copas dessas árvores normalmente expandem de forma inadequada à arborização das calçadas, diminuindo a visibilidade de motoristas e prejudicando o estacionamento de veículos.

No artigo 6º (...): Desde que a calçada frente ao imóvel apresente condições técnicas de receber uma muda de árvore.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Não concordamos com o parágrafo 2º, que prescreve um número muito elevado de frutíferas (50%).

Art. 15, parágrafo 1: Desatualizado. A lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965 foi revogada e substituída pela Lei Federal 12.651/2012.

Art. 29: Refere-se a possibilidade de "pulverização periódica das árvores, objetivando manter suas condições fitossanitárias". Nesse assunto, é necessária uma pesquisa apurada sobre quais os produtos registrados na ANVISA para pulverização em logradouros públicos. Segundo técnicas obtidas na SVMA, não há produto registrado



Departamento de Gestão Descentralizada

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE
Divisão de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº

Do P.A. 2014-0.140.575-0 / Projeto de Lei nº 392/98 Em / / (a)

(Continuação...)

CÓPIA

para pulverização em logradouro públicos. O risco é alto, pois temos produtos extremamente tóxicos. É necessário pesquisa e muita cautela.

Art. 30: Verificar qual o código florestal que este artigo está se referindo: lembrando que nos artigos anteriores o mesmo foi citado desatualizado.

Art. 33: Novamente temos a citação de uma lei revogada – a lei 4771/65. Outra questão: a lei federal que revogou a 4.771 não prevê sanção: neste caso, a previsão de sanção se encontra na lei de crimes ambientais e no decreto federal 6.514/08. Em nenhum momento a lei de crimes ambientais e o decreto 6.514/08 foram citados. Há necessidade de análise jurídica.

Outras observações: Nesta lei, há previsão de multa. Entretanto, não há determinação da autoridade competente para multar. Isso deveria estar previsto.

É o nosso parecer.

São Paulo, 20 de agosto de 2014

Quim. FERNANDO HENRIQUE ALVES
Especialista em Meio Ambiente
Coordenador de Fiscalização Ambiental
SVMA / DGD-CO1 – RF. 793724-5

Engº Agrº ANTONIO MIRANDA
Diretor de Divisão Técnica
SVMA / DGD / DGD-CO1

Engº Agrº ANANDA VIEIRA DE ALMEIDA
Especialista em Meio Ambiente
RF.793.009-7 / CREA 50618000053
SVMA / DGD / DGD-CO1

ANDRE DE JESUS FERREIRA
Engº Agrº
Equipe de Articulação
DGT-DGT-NAD

Ecóloga VALÉRIA SOLIGO
Especialista em Meio Ambiente
RF.792905.6-SVMA/DGD/NGD-CO1



Folha nº 102 fls. 127

Processo nº 01-392/98

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317 - SGP-12

P. A. nº 2014-0.140.575-0

Data:

Folha de Informação nº 30

Ass.:

Ass. de Meio Ambiente
Ass. de Apoio - Administrativo
Ass. de Apoio - Jurídico
Ass. de Apoio - Técnico
Ass. de Apoio - Financeiro
Ass. de Apoio - Logístico
Ass. de Apoio - Comunicação
Ass. de Apoio - Segurança
Ass. de Apoio - TI
Ass. de Apoio - Outros

DECONT-G

Sr. Diretor,

CÓPIA

Encaminho manifestação técnica acerca do Projeto de Lei nº 392/1998.

Há de se considerar que um Projeto de Lei que regulamente e incentive a arborização e manutenção das calçadas com áreas verdes é de extrema importância, conforme objetivo proposto na inicial. Mas, verificou-se que o dispositivo inicia com tal propósito e passa a discorrer sobre áreas particulares, áreas protegidas e áreas invadidas. Propõe, ainda, a revogação de outros dispositivos legais, porém, sem contemplá-los por completo no texto, o que resultaria em diminuição da proteção e das normas já consagradas.

Considerando os pontos já levantados por DEPAVE e equipe técnica do DGD-CO1, manifestamo-nos contra a propositura do presente Projeto de Lei.

São Paulo, 23 de outubro de 2014

EDMUNDO GARCIA

Departamento de Gestão Descentralizada

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Paulo

30-10-2014
DECONT-G EXP.
ASS. RECERIDO



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Folha nº 103 fls. 128
Processo nº 01-392/98
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - COP-12

Do Processo Administrativo 2014-0.140.575-0

Em / /2014

Folha de informação n 38
(a)

INTERESSADO: SGM/ATL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Vereador Goulart e outros, que dispõe sobre a consolidação da legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

CÓPIA

DECONT-G
Sr. Diretor,

Em atendimento ao pedido de análise e manifestação acerca do Projeto de Lei nº 392/98, que dispõe sobre a sistematização e consolidação da legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria com o nosso parecer apresentado abaixo.

Inicialmente, cabe destacar que, do ponto de vista jurídico, nada temos a opor à sistematização e consolidação da legislação municipal que dispõe sobre a proteção da vegetação arbórea existente no Município de São Paulo. Entendemos, inclusive, que tal sistematização se faz necessária para a **atualização** da legislação paulistana, com a adequação aos diplomas legais federais e estaduais que foram promulgados ao longo dos últimos anos.

Entretanto, no que concerne à fiscalização, controle e aplicação de penalidades decorrentes de infrações administrativas contra exemplares arbóreos (capítulos II e IV), o projeto de lei em tela deixou de mencionar a Lei Federal 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como seu Decreto regulamentador nº 6.514/08, que dispõe, de forma mais específica, sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Folha nº 109 fls. 129

CÓPIA

Processo nº 01-392/98

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317-008-42

Do Processo Administrativo 2014-0.140.575-0

Em / / 2014

Folha de informação n (a) 40

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 24, a competência legislativa concorrente para temas sobre conservação e proteção do meio ambiente e controle da poluição, restrita à União, Estados e Distrito Federal, cabe aos municípios apenas suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos do art. 30, II, da Carta Magna¹. Neste sentido, a competência legislativa municipal fica restrita aos assuntos de interesse local, sendo que os órgãos ambientais municipais, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, poderão elaborar normas supletivas e complementares, **observadas as normas e os padrões federais e estaduais** (art. 6º da Lei 6.938/81).

Dessa forma, fica claro que o projeto de lei em questão não pode deixar de contemplar a legislação federal, sob pena de incompatibilidade que prejudique sua eficácia e validade.

Assim, em relação à Lei 9.605/98, importante ater-se ao conceito de infração administrativa ambiental, considerada *toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente* (art. 70, caput); às sanções previstas para as infrações administrativas ambientais, tais como a advertência, a multa simples e diária, suspensão das atividades, entre outras previstas no art. 72; e à competência dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA para o controle e a fiscalização de tais infrações, a partir da lavratura do auto de infração e abertura de processo administrativo (artigos 70 e 71).

Em relação ao Decreto Federal nº 6.514/08, que tipificou individualmente as condutas lesivas ao meio ambiente, sem prejuízo do tipo aberto constante do art. 70 da Lei 9.605/98, merecem destaque os artigos 43 a 60-A, que tratam das infrações contra a flora, e que, portanto, devem servir de diretriz para a nova legislação prevista no Projeto de Lei nº 392/98.

Cumprе assinalar que a legislação federal mencionada acima já foi recebida pelo ordenamento municipal, através do Decreto nº 54.421/13, que confere nova regulamentação ao procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo, e que, portanto, também deve ser contemplado pelo Projeto de Lei em questão, para se evitar dispositivos contraditórios e desconexos.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 8ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 1996. pg. 409.

CÓPIA



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

 fls. 130
 Processo nº 01-992/08
 Gabriel S. M. Ribeiro
 RF. 11.317 - SSP-12

Do Processo Administrativo 2014-0.140.575-0

Em / / 2014

Folha de informação n. 41
(a)

O mesmo se aplica à Lei Federal nº 4.771/65, que foi revogada pela Lei 12.651/12, que instituiu o novo Código Florestal e estabeleceu novos parâmetros de proteção da vegetação, das áreas de preservação permanente – APP, das áreas de reserva legal, entre outros. Dado isso, os artigos do Projeto de Lei nº 392/98 que fazem referência, expressa ou não, à Lei 4.771/65 devem ser revistos e atualizados, para adequação à legislação federal em vigor.

Outro ponto a ser ressaltado é a necessidade de **estrita delimitação das competências** dos órgãos da municipalidade para o exercício das funções e deveres previstos no Projeto de Lei em questão, a fim de se evitar vácuos legislativos que embarçam e limitam a atuação do Poder Público na efetiva proteção do meio ambiente, bem jurídico consagrado na Constituição Federal de 1988.

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a competência administrativa é o poder atribuído ao agente da Administração para o desempenho específico de suas funções, sempre resultando da lei e sendo por ela delimitada. Nesse sentido, a competência é o requisito primeiro para a validade do ato administrativo, de tal sorte que nenhum ato pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo².

Considerando ser a competência um requisito da ordem pública, ela é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados, podendo somente ser delegada e avocada quando previsto na lei, isto é, dentro dos limites da legalidade. Qualquer ato emanado de agente incompetente, portanto, é, em regra, inválido, “por lhe faltar um elemento básico de sua perfeição, qual seja, o poder jurídico para manifestar a vontade da Administração”³.

Dessa forma, no que tange à autorização para remoção/poda de exemplares arbóreos, importante estabelecer quais situações e condições dependerão de prévia manifestação de SVMA, em atividade conjunta com as Subprefeituras. Ainda, em relação à fiscalização e aplicação das penalidades decorrentes de infrações contra exemplares arbóreos, faz-se necessário estabelecer qual o órgão municipal competente para tanto, tendo como norte a Lei Complementar Federal nº 140/2011, sob pena de ineficácia da lei.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 37ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2011. pg. 156.

³ Ibid., pg. 156.



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Folha nº 196
 fls. 131
 Processo nº 01-392/98
 Gabriel S. M. A. Leite
 RF. 11.317 - 8-8-12

Do Processo Administrativo 2014-0.140.575-0

Em / / 2014

Folha de informação n (a) 42

CÓPIA

No mais, acolhemos a manifestação técnica exarada pelo Departamento de Gestão Descentralizada – DGD-G, sob fls. 35/36, posto que pertinente ao tema e com observações relevantes para a consolidação da legislação pretendida pelo Projeto de Lei.

Apesar da importância do tema de que trata o projeto de lei, o mesmo deve pensar e abranger todos os aspectos legais e técnicos que permeiam o assunto, sob pena de ter sua eficácia prejudicada e trazer prejuízos à proteção do meio ambiente, razão pela qual somos contra a propositura em tela nos termos em que se encontra.

Sendo este nosso entendimento, nos limites da competência atribuída pelo art. 18 da Lei Municipal nº 14.887/09, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para prosseguimento.

São Paulo, de dezembro de 2014.


 Filipe Viana Banov
 Assistente Jurídico
 SVMA/DECONT-G


 Rafael Hime Funari
 Estagiário de direito
 SVMA/DECONT-G



Processo nº 01-51488
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317-200-12

Folha de Informação nº

Do p.a. nº 2014-0.140.575-0, em 19/12/2014,

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Legislativo. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SVMA G

Senhor Secretário

Trata-se de pedido de subsídios efetuado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo acerca do Projeto de Lei nº 392/98.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal nos encaminha o presente para atendimento à referida solicitação.

Foram ouvidos o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, o Departamento de Gestão Descentralizada - DGD e o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT sobre os termos da propositura.

Sob o ponto de vista jurídico, podemos dizer que não nos opomos à sistematização e à consolidação da legislação municipal sobre a proteção da vegetação de porte arbóreo do Município de São Paulo.

No entanto, o projeto de lei proposto traz uma redação imprecisa e não apresenta boa técnica.

A medida visa tratar da arborização e ajardinamento de logradouros públicos e passa posteriormente a tratar de áreas particulares, áreas protegidas e áreas invadidas.

Além disso, a iniciativa mostra-se defasada.

Toma como base a Lei Municipal nº 10.365/87, instrumento legislativo já desatualizado e incapaz de conferir a devida proteção à vegetação de porte arbóreo do Município de São Paulo.

Deve, ainda, levar em conta as disposições do atual Código Florestal e da Resolução Estadual SMA 31/09 para o fim de determinar as áreas de preservação permanente.



Folha nº 108 fls. 133

Processo nº 01-392/98

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317/52P-12

Folha de Informação nº

CÓPIA

Do p.a. nº 2014-0.140.575-0, em 19/12/2014,

(a) Higinio dos Santos
Nagner
RF-572.500.3

Da mesma forma, o texto faz menção a órgãos já extintos, cujas denominações foram alteradas ou cujas atribuições foram transferidas a outros setores da Municipalidade.

Observe-se que não é atividade fim desta Pasta elaborar os projetos de arborização e ajardinamento de todos os logradouros públicos do Município de São Paulo. Nem esta Pasta, nem o DEPAVE, contam com estrutura para desempenhar essa ampla tarefa.

A propósito, a divisão da estrutura do Município em Subprefeituras atende exatamente a essa necessidade de descentralização.

A atribuição de elaboração de todos os projetos de arborização e ajardinamento de logradouros públicos do Município ao DEPAVE, tal como consta do artigo 1º, significaria um retrocesso.

É inapropriado atribuir ao Município a responsabilidade pela arborização em áreas de favelas consideradas de risco, de modo indiscriminado, tal como previsto no artigo 3º, porque muitas delas situam-se em áreas particulares. Por vezes somente uma pequena área da favela encontra-se em situação de risco.

O artigo 17, o qual estabelece regras e condições para a aprovação de projetos de loteamento e desmembramentos de terras, mostra-se equivocado pois, muitas vezes, os projetos de parcelamento do solo depende também da anuência do Estado.

O artigo 18 diz respeito a matéria objeto de legislação específica e não seria conveniente sua inclusão na proposta.

Os técnicos se opõem à preferência de árvores frutíferas na arborização de ruas e avenidas, assim como à proporção de 50% de mudas estabelecida no artigo 39.

Deve-se também destacar que as disposições relativas aos incentivos fiscais diferem da política de incentivos em vigor e não foi promovida a indicação dos recursos necessários para a renúncia de receita decorrente.

A Lei Federal nº 9.605/98 traz o conceito de infração administrativa ambiental e prevê os tipos e infrações ambientais. Por sua vez, o Decreto Federal nº 6.514/08, que a regulamenta, tipificou as condutas lesivas ao meio ambiente e as respectivas sanções aplicáveis.

[Handwritten signature]



Folha nº 101
 fls. 134
 Processo nº 01-392/98
 Gabriel S. M. Ribeiro
 RF. 11.317 - S22412

Folha de Informação nº 96

COPIA

Do p.a. nº 2014-0.140.575-0, em 19/12/2014,

(a) Ignor Higinio dos Santos
 RF: 572.500.3
 SYMARCA

O projeto de lei em questão, contudo, não considera a supressão de vegetação como infração administrativa ambiental, nem leva em conta os danos ambientais causados pela supressão, mas a considera como uma simples violação a postura municipal, infração administrativa e, portanto, as multas previstas deveriam ser aplicadas somente pelas Subprefeituras, tal como se dá em relação à Lei Municipal nº 10.365/87.

Em linhas gerais, vê-se, no texto proposto, uma significativa redução da proteção à vegetação de porte arbóreo do Município de São Paulo.

Assim, considerando as manifestações dos órgãos técnicos desta Pasta, somos contrários ao Projeto de Lei nº 392/98.

São Paulo, 19 de dezembro de 2014.

MARIA REGINA FERRO QUEIROZ
 Procuradora do Município
 OAB/SP nº 60.468
 Assessoria Jurídica – SVMA/G

DE ACORDO.

VANESSA ANDREOLI
 Procuradora do Município
 OAB/SP 197.983
 Chefe da Assessoria Jurídica – SVMA G



Processo nº 01.1135
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12

Folha de Informação nº _____

Do p.a. nº 2014-0.140.575-0, em 19/12/2014,

CÓPIA

(a) _____
Wagner Higino dos Santos
RE: 572.500.3
SVMA.GIAJ

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, de autoria do Legislativo. Pedido de subsídios.

SGM/ATL

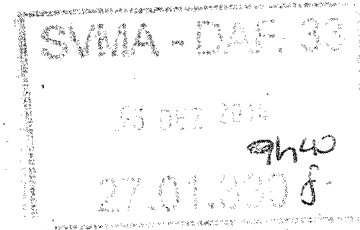
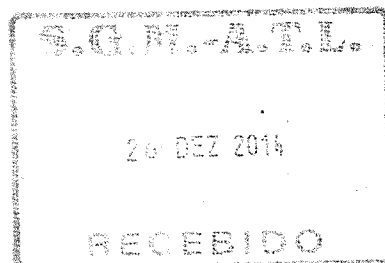
Senhora Assessora Especial

Encaminho o presente, com as manifestações dos órgãos técnicos e da Assessoria Jurídica desta Pasta sobre o Projeto de Lei nº 392/98, as quais acolho, e posiciono-me contrariamente ao projeto de lei nº 392/98.

São Paulo, de dezembro de 2014.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



SGP-33; PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03/01/2017

Nome Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. RF. 101.204 - SGP-12 SGP-12

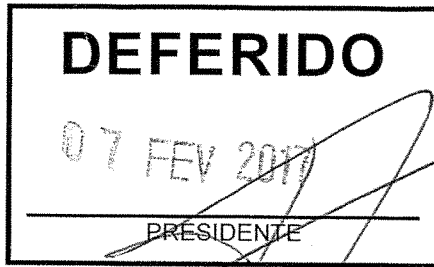
14417

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
EXEMPLAR DE ARQUIVO OFICIAL	
Rec. de Arquivo	<u>21/02/2013</u>
Arquivado	<u>02/01/2017</u>
Com	<u>110</u>

Lucas Mendes T. Gomes
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), neste data,	
documento(s) rubricado(s) sob	
nº <u>11233</u>	e folha de informação
sob nº <u>119</u>	<u>10/02/2017</u>

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 137

André de Oliveira Leonardo
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

REQUERIMENTO

RDS

40/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

PL	25/1997
PL	37/1997
PR	43/1997
PR	48/1997
PL	113/1997
PL	535/1997
PL	543/1997
PL	557/1997
PL	665/1997
PL	753/1997
PL	786/1997
PL	973/1997
PR	14/1998
PL	178/1998
PL	256/1998
PL	264/1998
PL	392/1998
PL	398/1998
PL	55/1999
PL	72/1999
PL	420/1999
PL	590/1999
PL	42/2000
PL	79/2000
PL	171/2000
PL	181/2000
PL	307/2000
PL	424/2000
PL	72/2001
PL	73/2001
PL	181/2001
PL	342/2001
PL	650/2001
PL	27/2002
PL	28/2002
PDL	68/2002
PL	266/2002
PL	317/2002
PL	513/2002
PL	608/2002
PL	630/2002
PL	704/2002
PL	744/2002
PR	4/2003



14:43 02/02/2017 016994 - Protocolo Legislativo - SGP. 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 112 do Processo
nº 01-392 de 1998

André
André de Oliveira Lourenço
Técnico Administrativo
RF 11.226

fls. 138

PR	15/2003
PL	311/2003
PL	329/2003
PL	342/2003
PL	351/2003
PL	423/2003
PL	669/2003
PL	822/2003
PL	823/2003
PL	824/2003
PL	59/2004
PL	90/2004
PL	166/2004
PL	554/2004
PL	111/2005
PL	118/2005
PL	277/2005
PL	298/2005
PL	474/2005
PL	565/2005
PL	699/2005
PL	731/2005
PL	732/2005
PL	733/2005
PL	785/2005
PL	799/2005
PLO	4/2006
PLO	6/2006
PR	9/2006
PR	17/2006
PR	21/2006
PR	25/2006
PL	167/2006
PL	209/2006
PL	210/2006
PL	229/2006
PL	244/2006
PL	251/2006
PL	381/2006
PL	382/2006
PL	401/2006
PL	429/2006
PL	434/2006
PL	477/2006
PL	491/2006
PL	615/2006
PL	616/2006
PL	631/2006
PR	8/2007
PL	735/2007
PR	6/2008
PL	30/2008
PL	366/2008
PR	3/2009
PL	641/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 113 do Processo
nº 01 - 392 de 1998 fls. 139

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

PR	6/2010
PLO	7/2010
PL	50/2010
PL	162/2010
PL	547/2010
PR	18/2013
PL	284/2013
PL	300/2013
PL	371/2013
PL	467/2013
PL	614/2013
PL	626/2013
PL	627/2013
PL	628/2013
PL	679/2013
PL	680/2013
PL	696/2013
PL	754/2013
PL	759/2013
PL	777/2013
PL	797/2013
PL	798/2013
PL	802/2013
PL	821/2013
PL	868/2013
PL	896/2013
PL	10/2014
PL	52/2014
PL	61/2014
PL	92/2014
PL	122/2014
PL	125/2014
PL	149/2014
PL	294/2014
PL	299/2014
PL	335/2014
PL	525/2014
PL	540/2014
PL	4/2015
PL	6/2015

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017.

José Police Neto
Líder do PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 139

do processo nº 01-392 de 20.1998, 10 / 02 / 2017 (a) André de Oliveira

André de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-40/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

URB

21, 02, 17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 FEV. 2017

Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Camilo Cristóvão

Para registrar:

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

Em

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado S, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 115 e 116. Em 16 / 05 / 17.

Claudineia de Souza
RF. 52.022 SGP. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 115 do Proc.
Nº 392 de 20 98
Claudinéia de Souza
RF. 52.022 - SGP. 12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 392/98**, que *sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências*, de autoria do nobre Vereador Goulart e outros, tendo em vista o tempo decorrido desde a última manifestação daquele Poder.

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do projeto de lei.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Souza Santos

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Milton Leite

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

IEX 392/98



Folha nº 116 do Proc. fls. 143

Nº 392 de 201998

Claudinéia de Souza

RF. 52.022 - SGP. 12

CÓPIA

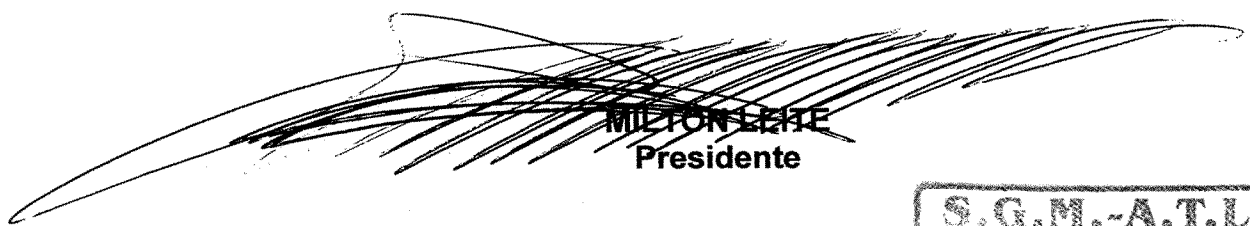
São Paulo, 08 de maio de 2017.

Ofício SGP.12 nº 277/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento aprovado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 392/98**, de autoria dos Vereadores Goulart e outros que Sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e da outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000




Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-H

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado anti (folha(s))
nº 114/127 em 07/08/13
Assinado:
RF. 101.075 - SOP-12

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado anti (folha(s))
nº 114/127 em 07/08/13
Assinado:
RF. 101.075 - SOP-12

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado anti (folha(s))
nº em
Assinado:
RF. 101.075 - SOP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 145

São Paulo, 7 de AGOSTO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 305/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 277/2017

Folha nº 117 do Proc.
Nº 01-392 de 20 1998
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

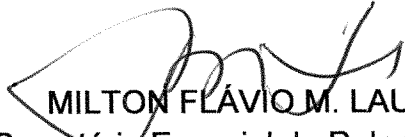
DOCREC

534/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 392/2008, de autoria do Vereador Goulart e outros, que objetiva sistematizar e consolidar a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/jgc
Resp 392-98

A Comissão de:
URB
07/08/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

07 AGO. 2017

Secretário

RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12



Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPAVE - G

Folha nº 118 do Proc.
Nº 01.392 de 28/1998
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de Informação nº 5
Em 28/06/2017 (a)

Ulisses Maciel Perito Mendonça
SVMA/DECONT - G
OAB/SP 312.089

TID 16627993

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

DECONT-G

Sr. Diretor,

Em atenção ao solicitado referente ao pedido de análise e manifestação acerca do Projeto de Lei nº 392/98, que dispõe sobre a sistematização e consolidação da legislação de arborização nos logradouros público do Município de São Paulo.

Inicialmente, cabe destacar que, no ano de 2014 foi apresentado a esta pasta este mesmo Projeto de Lei nº 392/98.

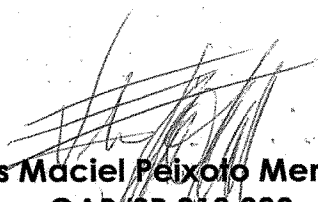
Em análise ao presente documento, não identifiquei modificações/alterações no projeto apresentado naquele ano.



Desta forma, corroboro com as manifestações de DEPAVE-4/DPAA, sob fls. 29/30, de DGD-G, sob fls. 36/37, DECONT-G, sob fl. 39, DECONT-G, sob fls. 40/43, dos Procuradores do Município, sob fls. 45/47 e do então Secretário dessa pasta há época, sob fl. 48.

Segue para encaminhamento que se entender pertinente.

São Paulo, 28 de Junho de 2017.


Ulisses Maciel Peixoto Mendonça
OAB/SP 312.089
DECONT-G

*Segue fl 38
 22.06.2017
 16:49:33*



Ana Maria Siqueira
AGPP - R.E. 574.503.9
DEPAVE - G

Departamento de Controle da Qualidade Ambiental

Folha de Informação nº 58

Em 28/06/2017 (a)

TID 16627993

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município.

Folha nº 120 do Proc.
Nº 01.392 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

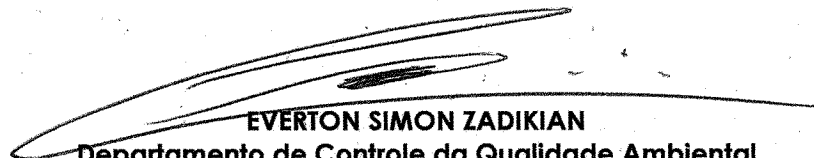
CÓPIA

DEPAVE-G

Sr. Diretor,

Retorno o presente com a manifestação jurídica sob fl. retro, a qual acolho e ratifico para ciência e prosseguimento.

São Paulo, 28 de Junho de 2017.


EVERTON SIMON ZADIKIAN
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
SVMA/DECONT-G
Diretor

RECEBIDO
DEPAVE - G/EXT
03/07/17



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Departamento de Gestão Descentralizada
Divisão de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1



Do TID 16627888

Em / / (a)

Ao
DGD-CO1
Sr. Diretor

[Handwritten signature]
Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPAVE - G

Bruno de Melo Trizon dos Santos
Agente de Apoio Administrativo
R.F. 781.000-8 - SVMA/DGD

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de manifestação acerca do Projeto de Lei 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do município de São Paulo. Esta divisão se manifestou sobre o citado Projeto de Lei em 20 de agosto de 2014, conforme folhas 36 e 37 do presente.

Tendo em vista que não houve alteração no texto, reiteramos nossa manifestação feita anteriormente.

Segue para ciência e providências.

[Handwritten signature]
Quim. Fernando Henrique Alves
Cordenador de Fiscalização Ambiental
RF 793724-5
SVMA/DGD-CO1

[Handwritten signature]
Eng.^a Agro.^a Ananda Vieira de Almeida
Analista de Meio Ambiente
RF 798.009-7
SVMA/DGD-CO1

São Paulo, 26 de junho de 2017.

Nº 01-392 de 2017
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

fls. 151



Departamento de Gestão Descentralizada - DGD
Divisão Técnica-Núcleo de Gestão Descentralizado Centro-Oeste 1
NGD-CO1

núcleo
verde e meio ambiente
CENTRO
OESTE-1

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 60

Do TID 16627888

Em / /

Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPAVE-G

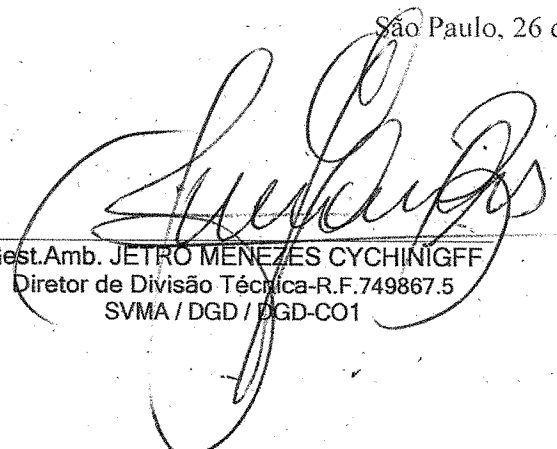
Bruno de Melo Luzon dos Santos
Agente de Apoio Administrativo
RF. 781506-1 - SVMA/DGD

Ao
DGD-G / Diretoria
Sr. Diretor

CÓPIA

Em atendimento à solicitação de fls. 57, restituímos o presente com as providências da Equipe Técnica de Fiscalização do DGD-CO1, conforme documentos e informações sob fls. 58 a 59, para avaliação e o prosseguimento devido.

São Paulo, 26 de Junho de 2017.


Gest. Amb. JETRO MENEZES CYCHINGFF
Diretor de Divisão Técnica-R.F.749867.5
SVMA / DGD / DGD-CO1

DGD G

28/6/17
EXPEDIENTE

AO DEPAVE-G
S. Diretor

Devolvemos o presente instruído com cópia

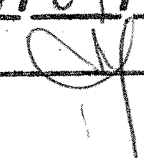
para prosseguimento.
SP, 13/07/2017

Atenciosamente,


Sergio Henrique Forini
RF. 770.387-2
SVMA / DGD - G
Diretor

RECEBIDO

DEPAVE-G / EXP

13/07/17




CÓPIA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES – DEPAVE

Do P.A. 2014-0.140.575-0

Folha de informação

Em 04/07/2017

Interessado: Secretaria do Governo Municipal

Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPAVE - G

Assunto: Projeto de Lei 398/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

DEPAVE-G

Sr. Diretor

Com escusas do tempo decorrido, em resposta ao solicitado foram ouvidos os departamentos envolvidos, DECONT e DGD, temos por entendimento que o projeto de lei (PL) 392/98 tem a justificativa de unificar as legislações que dizem respeito à arborização visando “facilitar sua compreensão por parte de quem dela necessite”. A proposta é plausível, uma vez que todos os assuntos relacionados estejam discriminados em apenas uma Lei facilitaria a compreensão, a busca e a interpretação a respeito do assunto aqui apontado, porém alguns itens relevantes, abaixo elencados não condizem com o proposto inicialmente.

No texto do PL, em seu Artigo 2º, estipula condições de plantio em logradouros, porém não demonstra qual foi o critério técnico do referido estudo. Quanto à determinação da arborização obrigatória em alguns tipos de calçadas e a utilização de critérios para a inserção da árvore no logradouro não cita a utilização do Manual Técnico de Arborização (Portaria Intersecretarial 003/2015 – SVMA/SMSP), tampouco a Lei de Calçada (15.442/11) que já regulamentam esse assunto.

De acordo com o proposto no Artigo 3º, caberá ao Executivo proceder a arborização em locais que foram determinadas desocupações (de

invasões/favelas), entendemos que essa ação é um ato impraticável, uma vez que as desocupações já preveem a nova utilização do espaço e se o plantio realmente ocorresse, a remoção dessas árvores futuramente seria alvo de Termo de Compensação Ambiental. O plantio só pode ser realizado em áreas permanentes cuja finalidade de destinação é área verde.

Os Artigos 4º e 39º estipulam a priorização do plantio de árvores frutíferas em logradouro, de no mínimo de 50% entre as espécies selecionadas para plantio. Somos desfavoráveis, pois a queda de frutos podem causar acidentes, tanto atingindo diretamente um munícipe, quanto pelo risco de escorregamento pela presença dos frutos caídos no chão, em ambos os casos, podendo machucar pessoas ou danificar patrimônio público ou privado. Não se pode garantir a qualidade dos frutos, uma vez que as árvores estão sujeitas a todo tipo de contaminação, seja pelo acúmulo e absorção de poluentes nos frutos ou absorção de contaminantes pelas raízes. Devido à queda dos frutos, o acúmulo de material orgânico pode ser vetor de doenças, moscas, ratos e baratas e, no caso de coleta dos frutos, muitas vezes ocorre a depredação por parte da população, com danos a árvore como a quebra dos galhos.

No Artigo 11º (fl 06), a escolha de uma espécie como símbolo da cidade é válida, porém a Azaleia é arbustiva e exótica. Ademais, entendemos pertinente realizar a escolha considerando uma espécie arbórea nativa do município, dentre a lista já devidamente registrada (Portaria 61/SVMA/2011).

No Artigo 15º (fl.07) utiliza-se de diretrizes do antigo Código Florestal, revogado em 2012 e substituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal), assim as determinações deste artigo estão desatualizadas. Ainda no Artigo 15º parágrafo 4º (fl.08) consta uma caracterização de "região carente de áreas verdes" que corresponde a 15% de arborização em um raio de 2 Km. O estudo e a criação dessa metodologia não são demonstrados e também não há menção de responsabilidade técnica sobre o estudo desse indicador.

No caput do Artigo 21º (fl. 11) que menciona a publicação do manejo de árvores, somente a divulgação em diário oficial é suficiente, não sendo necessário o que se propõe no parágrafo 1º (consulta aos moradores), mesmo porque a

Folha nº 124 do Proc.
Nº 01-392 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

123
COPIA

Ana Maria Siqueira
AGPP - R.F. 574.503.9
DEPARTAMENTO

fls 155

decisão pelo corte/ou poda é um assunto extremamente técnico e deve ter embasamento legal, não ficando a critério do munícipe a decisão do manejo da árvore.

O Artigo 29º prevê que o executivo realize exame e pulverização periódica das arvores com objetivo de manter as condições fitossanitárias. Exame periódico em cada árvore é realizado por engenheiros agrônomos, engenheiros florestais e biólogos, porém a pulverização não está autorizada pois não há produtos químicos registrados juntos à ANVISA para utilização em área urbana, conforme parecer técnico da Diretoria Colegiada (fls 56 e 57).

A respeito das penalidades relacionadas às infrações ambientais (Artigos 33 a 38 em fls 14 e 15), o PL não considera o Decreto 54.421/13 que regulamenta a fiscalização do município, utiliza-se somente das penalidades do antigo código florestal, que está REVOGADO, e ainda não há tipificação das multas.

A arborização da cidade é um assunto complexo e hoje é de responsabilidade de 2 (duas) Secretarias: SVMA (plantio de mudas arbóreas e manejo da arborização de parques, licenciamento ambiental e fiscalização) e SMPR (manejo da arborização de praças e viário). O PL direciona toda a responsabilidade para apenas um departamento, o que implicaria em reestruturação de ambas Secretarias e adequação do fluxo de tramitação administrativa e técnica.

A autorização e incentivo de plantio em logradouros por parte dos munícipes (Artigo 39º fl. 15), como apontado no PL deve ser feito com orientação técnica para que as mudas plantadas não ocasionem problemas futuros. O plantio de árvores em logradouros sem critérios técnicos e sem considerar as questões do entorno do local de plantio pode ocasionar problemas a longo prazo, assunto este que já está regulamentada pelo Manual de Arborização Urbana.

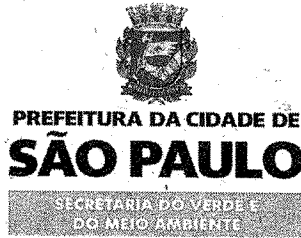
A revisão da legislação foi elaborada apenas baseando-se na Lei 10.365/87 inserindo as complementações da Lei como um recorte (a própria Lei não foi revisada pois originalmente a proposta menciona-se setores que não existem mais devido à reestruturação de coordenadorias/departamentos/unidades). Por fim, a revisão de legislação feita pelo executivo não considerou atualizações de

leis/portarias/decretos já revogados e novas diretrizes relacionadas ao assunto arborização.

Assim, o presente PL precisa de complementos técnicos e atualizações legais pra que seja adequado ao que a arborização da cidade necessita.


Priscilla Cerqueira
Eng. Agrônoma - R.F. 724.506-8
DEPAVE-G


Elaine Gavioli
Assistente II - R.F. 827.428-2
DEPAVE-G



Folha nº 125 do Processo nº 01-392 de 2019 157
Aparecido, Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

CÓPIA

DO PA Nº 2014-0.140.575-0

Folha de Informação nº 178

19/07/17 (a) 178

INTERESSADA: SGM/ATL

Felipe Vicente
Assistente II - R.F. 827.428-2
DEPAVE-G

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências

SVMA/AJ

Sr. Procurador-Chefe,

Encaminho o presente instruído com as informações prestadas por este Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, bem como pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT e pelo Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para conhecimento e providências subsequentes.

São Paulo, 19 de julho de 2017.

ENG.º ROBSON MAIDA PROFENZANO
SVMA/DEPAVE-G
DIRETOR

SVMA-G
Assessoria Jurídica
Recebido às 10h45 horas
Data 20/07/17
Assinatura



CÓPIA

Folha de Informação nº 179

Do p.a. 2014-0.140.575-0 em 21.7.2017

(a) *Wagner Higino dos Santos*
RF: 572.500-3
SVMA/G/AJ

INTERESSADO: SGM/ATL.

ASSUNTO: Projeto de lei 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

SVMA G
Sr. Secretário Municipal

Tendo em vista os apontamentos realizados pelo DGD às fls. 36/37 e por DEPAVE às fls. 176/177vº, consideramos que o projeto de lei ora apresentado não reúne condições de prosseguimento, com sua redação atual.

Como bem apontado pelos órgãos técnicos, a consolidação da legislação acerca da arborização dos logradouros públicos do Município de São Paulo é iniciativa louvável, a facilitar a atuação do poder público nesta seara.

Porém, os problemas de ordem técnica apontados nas referidas manifestações impedem a sanção do projeto tal qual apresentado. São Necessárias diversas modificações, inclusive para adaptar o texto ao Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012).

Outrossim, como bem apontado pelo DEPAVE à fl. 176, a determinação de arborização obrigatória deve ser compatibilizada com a Portaria Intersecretarial 003/2015 – SVMA/SMSP e com a Lei de Calçada (Lei 15.442/2011), que já regulamentam, esse assunto.

A priorização para o plantio de árvores frutíferas também deve revista, visto que há sérias intercorrências que podem advir desse tipo de plantio, conforme apontado pelo DGD e pelo DEPAVE.

A pulverização também deve ser revista, posto que não há produtos registrados junto à ANVISA para utilização em área urbana, conforme parecer de fls. 56 e 57.



CÓPIA

Folha de Informação nº 180

Do p.a. 2014-0.140.575-0 em 21.7.2017

(a) Wagner Hino dos Santos
RF. 572.500.3
SVMA/GIAJ

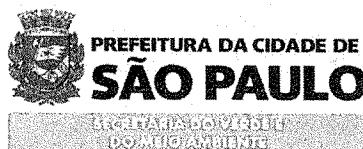
De outra parte, o projeto de lei desconsidera o disposto no Decreto Municipal 54.421/2013, que regulamenta a fiscalização do Município, ao se referir somente às penalidades do antigo Código Florestal.

Por todas essas razões e por todas as considerações apresentadas nas manifestações de DGD (fls. 36/37) e DEPAVE (fls. 176/177vº), sugerimos o veto do projeto de lei tal qual apresentado, não obstante seja louvável a iniciativa de unificação da legislação municipal sobre arborização, o que pode ser realizado mediante o trabalho conjunto de todos os órgãos técnicos especializados no tema (DGD, DEPAVE e SMPR).

São Paulo, 21 de julho de 2017.


Alexandre Levin
Procurador do Município
OAB/SP 175.781
SVMA G. / AJ


Rafael Augusto Galvani Fraga Moreira
Procurador Assistente Jurídico Chefe
SVMA/AJ
OAB/SP 332.722



Folha nº 181 de 181
Nº 01-392 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

CÓPIA

Folha de Informação nº 181

Do p.a. 2014-0.140.575-0 em 21.7.2017

(a) *[Signature]*
Magner Hilmo dos Santos
RF: 572.500.3
SVMA/GIAJ

INTERESSADO: SGM/ATL.

ASSUNTO: Projeto de lei 392/98, que sistematiza e consolida a legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

SGM G/ATL
Sra. Assessora Especial

Encaminho o presente com as manifestações retro do DGD (fls. 36/37), do DEPAVE (fls. 176/177vº) e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho.

Não obstante seja louvável a iniciativa de unificação da legislação municipal sobre arborização, sugiro seja realizada com a participação de todos os órgãos técnicos especializados no tema (DGD, DEPAVE e SMPR).

Assim, sugiro seja revisto o texto do projeto ora apresentado, com a participação dos órgãos técnicos desta SVMA, e manifesto-me, por ora, pelo veto ao projeto de lei apresentado.

São Paulo, 21 de julho de 2017.

[Signature]
Gilberto Tanos Natalini
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

30.07.2017
23 JUL 2017
RECEBIDO

[Signature]
Rafael A. G. Fraga Moreira
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB / SP.332.722
SVMA/AJ

S.G.M.-ATL.
21 JUL 2017
RECEBIDO

Redistribuído ao Vereador TONI ALBUQUERQUE

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.

Em 26/02/19

Presidente